PROTOCOLO GERAL **Nº 64593.006712/2022-14**	**MINISTÉRIO DA DEFESA** **EXÉRCITO BRASILEIRO** **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO**	**ASSUNTO** **CONTRATAÇÃO SOFTWARE LABORATORIAL**

1º VOLUME

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - 2022
INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO – HGuPV **UASG: 160351**
ASSUNTO: Contratação de software laboratorial para o Laboratório de Análises Clínicas do HGUPV
VALOR: 0,00
[redacted]: 22 de agosto de 2022
ANEXO(S): Conforme Índice

MOVIMENTO DO PROCESSO								
DESTINO	**DATA**			**DESTINO**	**DATA**			
1				**6**				
2				**7**				
3				**8**				
4				**9**				
5				**10**				

ANO 2022

[redacted] **- Coronel**
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho

FL 1/
1

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE LABORATORIAL
(Processo Administrativo n° 64593.006712/2022-14)

ABERTURA E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Em conformidade com o disposto no art. ___ da Lei 14.133/2021, autuo nesta data o processo administrativo nº 64593.006712/2022-14, que trata de procedimento licitatório por ~~Dispensa de Licitação~~, cujo objeto e recursos estão definidos nos autos deste processo.

Porto Velho, RO, 22 de agosto de 2022.

[redacted] – **1º Sgt**
Auxiliar da ~~Seção de Aquisições~~, Licitações e Contratos

FL 2 /
M

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

DIEx Nº 70-LAC/Dir HGUPV/HGuPV
EB: 64593.006712/2022-14

Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

Da Chefe do Laboratório de Análises Clínicas
Ao Sr Chefe da Divisão Administrativa
Assunto: Oficialização da Demanda de Contratação de Serviço de Software para o LAC.

Setor Requisitante: LAC

Responsável pela Demanda: Chefe do LAC

E-mail: lac@hgupv.eb.mil.br Telefone: (69) 3218-4817

Objeto:

() Serviço Não Continuado

(**X**) Serviço Continuado **SEM** Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

() Serviço Continuado **COM** Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

() Material de Consumo

() Material Permanente / Equipamento

Forma de Contratação sugerida:

() Modalidades da Lei n° 8.666/93: (especificar a modalidade)

() Modalidades da Lei n° 14.133/2021: (Art. 74, Caput)

Fl. ____/____

() Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participante em pregão de outro Órgão, com uso de SRP)

() Dispensa/Inexigibilidade

() Adesão à IRP de outro Órgão (**CARONA**).

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV) possui grande efetivo de pessoal sob sua vinculação, composto por militares da ativa, inativos pensionistas e seus dependentes, os quais, por força de dispositivo legal fazem jus a assistência à saúde.

O Laboratório de Análises Clinicas do HGuPV funciona durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, sendo 12 (doze) horas em horário comercial atendendo pacientes a nível ambulatorial e entrega de laudos e 12 (doze) horas atendendo urgências, emergências e pacientes internados.

São realizando pelo Laboratório de Análises Clínicas do hospital de Guarnição de Porto Velho cerca de 8.000 a 10.000 procedimentos mensais, logo necessita de um software de análises clínicas para gerenciamento da rotina por completo, de modo a oferecer total segurança aos usuário/paciente do Sistema FuSEX, FUSMA e SARAM que necessitam do serviço de Análises Clínicas oferecidos pelo Hospital de Guarnição de Porto Velho.

A tecnologia hoje presente em diversos segmentos é uma realidade sem volta. Processos antes feitos manualmente que causavam erros, atrasos e perdas, são hoje substituídos por ferramentas tecnológicas ágeis e seguras. Na área de saúde em especial, a informatização dos processos realizados por softwares elaborados exclusivamente para este fim, são indispensáveis, principalmente para laboratórios de análises clínicas, onde a demanda é alta. Exames realizados de forma automatizada oferecem uma margem de erro infinitamente menor em relação a aparelhos mecânicos que fazem o mesmo trabalho.

Os benéficos da contratação do Software Laboratorial são inúmeros como, aumento da produtividade, agilidade, maior segurança, aumento da qualidade técnica e, principalmente, aumento da qualidade no atendimento aos clientes, aumento da eficiência operacional do laboratório e do controle de qualidade, menor tempo de processamento de lotes de produção e correção do processo produtivo, menor índice de retrabalhos e produtos não-conformes, maior produtividade e redução do tempo de entrega dos resultados, maior agilidade no atendimento das demandas dos clientes, rastreabilidade total dos processos e facilidade de acesso às informações, com maior eficiência e confiabilidade operacional, facilidade no cumprimento e atendimento aos requisitos de integridade, rastreabilidade, confidencialidade e autenticidade dos registros.

Basicamente, o Software de computador ajuda os gestores e a equipe técnica a cuidarem das atividades administrativas do Laboratório de Análises Clinica. É um programa inteligente

que tem como objetivo facilitar e integrar essas atividades, automatizando o máximo de processos sempre que for possível.

O Hospital de Guarnição de Porto Velho, objetivando o atendimento de pacientes e usuários do Sistema FuSEx, FUSMA e SARAM busca a contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software com instalação local e prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações fornecendo dados para subsidiar as decisões na área de Gestão de Laboratório de Análises Clínicas.

A contratação é de suma importância, haja vista que este Nosocômio não possui equipe técnica treinada, nem ferramenta que possa desenvolver ou dar assistência para software laboratorial.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

A quantidade da demanda referente a contratação do serviço é de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses.

3. A PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O serviçodeverá ser prestado/entregue imediatamente após a assinatura de termo de contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho, conforme data prevista no Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Valor Estimado da Contratação: A ser definido no ETP;

5. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 1º Ten Joyce;

- 2º Ten Sanches;

- Sten Júlio Firmo;

- Sgt Araujo.

6. DESPACHOS DAS AUTORIDADE COMPETENTES

Sou de parecer favorável ao atendimento a demanda apresentada.

Porto Velho, RO, 04 de Out de 2022.

FL 3V
M

[redacted] SILVA – Maj

Chefe da Divisão Administrativa do HGUPV

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Justificativa apresentada para a contratação do serviço é pertinente;

1. Encaminho ao Sr. Ordenador de Despesas.

Porto Velho, RO, 04 de outubro de 2022.

[redacted] E SILVA - Cap

Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo a justificativa apresentada e autorizo a contratação para a quantidade demandada;

2. Determino a abertura de processo licitatório correspondente, se for o caso;

3. Fiscal Administrativo verificar o recurso próprio para a despesa;

4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Porto Velho, RO, 04 de out de 2022.

[redacted] LOBO LOUREIRO - Cel

Ordenador de Despesas

[redacted] DE LIMA - Cap

[redacted] o de Análises Clínicas

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

Fl. 4

Asp OTT [redacted] VIEIRA
Fiscal de Contrato
3º Sgt STT [redacted] DA SILVA
Fiscal de Contrato Substituto

(Solução ao DIEx Nº 624-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa, de 16 de agosto de 2022)
Em consequência:
1) o Fiscal de Contrato deve obter a cópia do contrato e demais documentos necessários junto ao fiscal substituido ou na Seção de Conformidade de Registros de Gestão;
2) o militar responsável pelos contratos acima descrito, deverão passar todas a documentação ao substituto, quando for o caso;
3) quando houver necessidade de substituições temporárias ou definitivas, os fiscais substituídos deverão providenciar a passagem do livro de ocorrências e da cópia do contrato aos novos fiscais no prazo máximo de cinco dias corridos;
4) os Militares acima não poderão gozar dispensa regulamentares no mesmo período, admitindo-se em casos extremos, que seja sugerido substitudo para ambos com a antecedência mínima de 08 (oito) dias; e
5) o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e os militares designados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 39835, de 16 de agosto de 2022, da(o) Fisc Adm)

4) EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO - Designação

Designo a equipe de planejamento de licitação para a contratação dos serviços demandados no DIEx Nº 70-LAC/Dir HGUPV/HGuPV, de 16 de agosto de 2022, referente à realização de estudo técnico preliminar e processo licitatório para viabilizar Contratação de Serviço de Software para o LAC em favor do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV).

1º Ten OFT [redacted] RAMALHO NOGUEIRA
Chefe da equipe, deverá coordenar os trabalhos e assessorar sobre os requisitos da contratação referente aos critérios tecnicos operacionais para as atividades do Laboratório de Análises Clínicas.
2º Ten OFT [redacted] **SANCHES**
Deverá assessorar sobre os requisitos da contratação referente aos critérios tecnicos operacionais para as atividades do Laboratório de Análises Clínicas.
ST SAU [redacted] DE AZEVEDO NETO
Deverá assessorar sobre os requisitos da contratação referente aos critérios tecnicos operacionais de tecnologia da informação.
1º Sgt COM LUIZ ANTONIO [redacted]
Deverá assessorar sobre os requisitos da contratação e a conformidade com a legislação referente a licitações e contratos administrativos.
3º Sgt STT RENATO [redacted]
Deverá assessorar sobre os requisitos da contratação referente aos critérios tecnicos operacionais de tecnologia da informação.

Em consequência:
a) o militar mais antigo será o Chefe da Equipe de Planejamento da Licitação;
b) os militares designados realizem os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos e coloque no processo;
c) o Chefe da Equipe deverá coordenar e fiscalizar todas ações dos membros da equipe a fim de que os Estudos Técnicos Preliminares sejam concluídos e entregues na Seção de |Licitações e Contratos (SALC) no prazo de 15 (quinze) DIAS a contar desta publicação;
d) confeccionar o Termo de Referência ou projeto básico relativo a contratação;

e) confeccionar o Documento de Oficialização da Demanda dos serviços, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MPDG no 5, de 26 de maio de 2017;

f) confeccionar o Relatório de Preços, em conformidade com a IN nº 73, de 5 de agosto de 2020;
g) o Chefe da Fiscalização Administrativa e o Chefe SALC deverão prestar os apoios necessários para a execução das atividades;
i) ao término dos trabalhos, o referido estudo e demais documentos, inerentes ao caso, deverão ser encaminhados ao Chefe da Divisão Administrativa; e
j) demais interessados tomem conhecimento e providencias.

c. VALE DE RAÇÕES E ETAPAS

Ordem de Saque

Conforme os efetivos abaixo discriminados, a Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referente às Etapas Completas:

Saque relativo ao dia 16 de agosto de 2022

Quantitativos			Complementos	
Classes de efetivo	Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Oficiais	RR	13	C reg	76
S Ten/Sgt	RR	27	C Hosp	-
Cb/Sd	QR	36	-	

O setor de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas:

Café	Almoço	Jantar
64	73	14

Saque relativo ao dia 17 de agosto de 2022

Quantitativos			Complementos	
Classes de efetivo	Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Oficiais	RR	14	C reg	78
S Ten/Sgt	RR	26	C Hosp	-
Cb/Sd	QR	38	-	

O setor de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas:

Café	Almoço	Jantar
67	76	13

Saque relativo ao dia 18 de agosto de 2022

Quantitativos			Complementos	
Classes de efetivo	Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Oficiais	RR	15	C reg	81
S Ten/Sgt	RR	29	C Hosp	-
Cb/Sd	QR	37	-	

FL 5

DIEx Nº 90-LAC/Dir HGUPV/HGuPV
EB: 64593.007165/2022-86

Porto Velho, 30 de agosto de 2022.

Da Adjunto 2 Laboratório
À Sra Cap RIOS
Assunto: informações técnicas de informática

1. Solicito informar até 31AGO140022 a descrição completa dos itens de informática abaixo descritos, em virtude da necessidade destes dados comporem o processo licitatório de "software laboratorial" em favor do LAC/HGUPV:

a) descrição completa do(s) servidores utilizados no HGUPV; e

b) descrição completa dos 4 (quatro) computadores do LAC utilizados para o processamento/interfaceamento entre as 3 (três) máquinas (Aparelho de hematologia XN-1000 SYSMEX; Aparelho de Imuno/ HormônioCobas e 411 ROCHE; Aparelho Bioquímica Cobas INTEGRA 400 plus ROCHE).

2. Outrossim, informo que a urgência destas informações se faz necessária em virtude de iminência da expiração do atual contrato de software laboratorial.

[redacted]AMALHO - 1º Ten
Adjunto 2 Laboratório

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

EM BRANCO

FL 6

DIEx Nº 83-STI/Dir HGUPV/HGuPV
EB: 64593.007192/2022-59

Porto Velho, 30 de agosto de 2022.

Da Chefe da Seção Técnica de Informática
À Sra Chefe do Laboratório de Análises Clínicas
Assunto: informações técnicas de informática - Servidor/Estações de Trabalho
Anexo:
DIEx-N90-LAC-Dir-HGUPVHGuPV

1. Informo, conforme DIEx Nº 90-LAC/Dir HGUPV/HGuPV a descrição dos seguintes itens de informática, sendo:

a) descrição completa do(s) Servidor Rack 2U – Dell R730 utilizados no HGUPV:

-02 Processadores Intel Xeon E5-2650 v3 de 10 Núcleos, 2.3GHz (3.0GHz de Frequência Máxima), 25MB de Cache;

-128 GB de Memória (8x16GB);

-04 discos rígidos SAS 6 Gbpsde 600 GB, 15k RPM, Hot Plug de 2.5;

-DVD-RW;

-Trilhos deslizantes para rack Dell 19" com braço de gerenciamento de cabos;

-Bezel;

-02 Fontes redundantes (1+1) 1100 Watts;

-02 cabos C13/14;

-Controladora PERCH H730 1GB;

-Idrac 8 Interprise 8ssd;

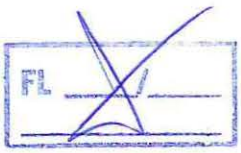
-05 anosde Garantia24x7 on site;

b) descrição completa dos Computadores para o LAC, sendo:

-Monitor igual ou superior a 19 pol;

-Processador Igual ou Superior ao Intel Core i5;

-Disco rígido Igual ou Superior a 500 GB;



EM BRANCO

FL 7 /
M

-Memoria RAM Igual ou Superior a 8 GB;

-Sistema operacional Linux ou Windows, se Windows Igual ou Superior a Windows 10 Pro de 64 bits em português (Brasil);

-Placa de vídeo;

-Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD+/-RW 8x) - 9,5 mm;

-Portas USB 3.0 - 6 (2 frontais, 4 traseiras);

-USB 2.0 externo - 4 (2 frontais, 2 traseiras);

-USB 2.0 interno – 1 RJ-45;

-Serial Mínimo de 2 (duas) portas RS-232 DB9;

-DisplayPort–2HDMI – 1;

-PS/2–2UAJ–1;

-Saída de linha – 1 VGA.

2. Outrossim, informo para mais detalhes o contato da seção técnica de informática, sendo: 69 3218 4825.

[redacted]MA - 1º Ten
Chefe da Seção Técnica de Informática

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

EM BRANCO

FL 8

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de implantação e licenciamento de software de gerenciamento laboratorial pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por um período de no máximo 60 (sessenta) meses.

i. Considerando as Garantias Constitucionais do direito a Saúde conforme Art. 196, da CF/88: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

ii. Considerando a importância da continuidade e do pleno exercício dos serviços oferecidos pelo HGuPV para a população de estimada em mais de 18.000 (dezoito mil) usuários do Exército Brasileiro (militares da ativa, reserva remunerada e seus dependentes);

iii. A presente contratação apresenta grande importância para esta OMS, tendo em vista que o objeto está diretamente relacionado com a atividade-fim do Hospital.

iv. O Hospital de Guarnição de Porto Velho, objetivando facilitar o trabalho desempenhado pelo Laboratório de Análises Clínicas para suprir as necessidades desta Organização Militar de Saúde, pretende obter o referido serviço visando o atendimento de pacientes e usuários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX) e, em virtude do que dispõe o Decreto nº 10.024/19, necessita do serviço especificado deste estudo técnico preliminar.

v. Justifica-se a presente contratação em função dos serviços prestados pelo Laboratório de Análises Clínicas, em atendimento as seções: Unidade de Internação, Centro Cirúrgico, Unidade de Pronto-Atendimento, Odontologia, Ambulatório, Unidade Semi-intensiva e Unidade de Esterilização.

vi. O Laboratório de Análises Clínicas é responsável pela liberação e emissão de resultados e impressão de laudos de exames realizados pelo setor, para todos ospacientes atendidos pelos setores acima elencados, pacientes e usuários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX).

vii. Assim, a ausência desse sistema de software para esta unidade de saúde pode gerar consequências graves tanto ao sistema como ao público por ele assistido, uma vez que resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição e aumento considerável nos gastos devido à necessidade de obter os resultados de exames solicitados pela equipe médica ou ainda gerar um aumento no encaminhamento de pacientes para as unidades de referência em Manaus, atividade em geral extremamente complexa e dispendiosa.

viii. Justifica-se o pedido de contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software de laboratório, tendo em vista ser fundamental para o funcionamento do Laboratório, pois auxiliará no gerenciamento da rotina laboratorial. Permitindo executar rastreabilidade e controle dos processos, minimizar eventuais erros e inserir o Laboratório do Hospital de Guarnição de Porto Velho no processo de Gestão da Qualidade Hospitalar.

b. Análise de contratações anteriores deste Órgão, para verificar as inconsistências ocorridas: Os principais problemas evidenciados nas contratações anteriores são o longo período entre o encerramento de um pregão e a homologação do pregão substituto; existência de pregões fracassados (desertos) em virtude dos valores estimados decorrentes das pesquisas de preço; falhas nos processos de apuração e aplicação de sanções aos fornecedores que eventualmente não cumprem as cláusulas editalícias.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas	[redacted] DE LIMA - Cap

FL 8V

4. Necessidades de Negócio

Atualmente, o HGuPV possui contrato de prestação de serviços instalação, manutenção e atualização de SOFTWARE DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL e de INTERFACEAMENTO, com vigência até 1° de dezembro de 2022. A contratação se faz necessária porque esta OMS não dispõe de um sistema de gerenciamento e interfaceamento de resultados laboratoriais próprio.

Desta forma, a contratação do objeto desta necessidade deve ser realizada não só para evitar a interrupção da prestação do serviço prestado atualmente, o que prejudicaria imensamente o trabalho dos profissionais e o atendimento aos pacientes, mas principalmente a fim de implementar melhoramentos e modernizações significativas ao gerenciamento e organização de todos os processos do LAC-HGuPV. Desta forma, esta contratação visa a garantia da qualidade, segurança, eficácia e modernização ao atendimento laboratorial nesta OMS.

Assim, a presente contratação deve contemplar os seguintes requisitos:

Software para gestão laboratorial com licença por 12 (doze) meses, em análises clínicas, com ferramentas para os processos de Agendamento, Recepção, Coleta, Triagem (por cliente, por código de barras ou por lote), Digitação, Conferência, Liberação, Impressão, Entrega de Resultados e Faturamento;

- Permita agendamento de exames e procedimentos integrados a convências médicos executantes, orçamentos e bloqueios, envio de e-mail ao cliente com informações de horário e preparo para o exame com controle de coleta externa;

- Emita etiquetas de coleta e triagem, mapas, capas e protocolo;

- Digitação de resultados, com validação valores normais, críticos, patológicos e aberrantes e ainda controle de resultados, evitando que exames sejam liberados erroneamente; possua configuração de fórmulas onde os atributos são calculados automaticamente;

- Rastreabilidade completa de amostras, exames e usuários do sistema com data/hora, ação e local de ocorrência;

- Módulo de envio de laudos para a WEB, para consulta online do laudo pelo médico, paciente ou unidade de coleta;

- Módulo de Apoio para comunicação entre postos de coleta e matriz;

Interfaceamento de 3 equipamentos de automação (APARELHO DE HEMATOLOGIA: APARELHO DE IMUNO /HORMÔNIO; APARELHO DE BIOQUÍMICA)

5. Necessidades Tecnológicas

Item	CatServ	Descrição do Serviço
1	1 27464	Licenciamento de Direitos de Uso de Software para Servidor para Gestão Laboratorial em Análises Clíni pelo período de 12 meses. A implantação do software deverá conter: Ferramentas para os processos Agendamento, Recepção, Coleta, Triagem (por cliente, por código de barras ou por número de protoco Digitação, Conferência, Liberação, Impressão, Entrega de Resultados e Faturamento; Permita agendame de exames e procedimentos integrado a convênios médicos executantes, orçamentos e bloqueios, envio d mail ao cliente com informações de horário e preparo para o exame com controle de coleta externa; En etiquetas de coleta e triagem, mapas, capas e protocolo; Digitação de resultados, com validação valo normais, críticos, patológicos e aberrantes e ainda controle de resultados, evitando que exames sej liberados erroneamente; Possua configuração de fórmulas onde os atributos são calcula automaticamente; Serviço de interfaciamento dos equipamentos laboratoriais: a integração será equipamentos de **HEMATOLOGIA** (XN-1000 - SYSMEX); **IMUNOLOGIA/HORMÔNIO** (COBA 411 ROCHE); e Aparelho de **BIOQUÍMICA** (COBAS INTEGRA 400 PLUS ROCHE). Treinamento equipe do laboratório e da equipe de informática sobre a utilização do sistema com presença técnica lo (Porto Velho/RO). O treinamento ocorrerá após a implantação do sistema. Serviço de Suporte Atendimento ao cliente, para garantir a manutenção do uso do sistema. Durante o tempo do contrato.

O Sistema de Gerenciamento de Laboratório deve permitir viabilizar o cadastro dos pacientes e os respectivos exames laboratoriais, gerando protocolo de atendimento ao paciente, etiquetas com código de barras para identificação, armazenamento dos cadastros e resultados dos exames anteriores dos pacientes, bem como o acesso do resultado via internet, agilizando e padronizando os processos de análise laboratorial. O sistema de Interfaceamento deve permitir a migração dos resultados obtidos nos equipamentos analíticos da Imunologia, Bioquímica e Hematologia para o sistema de gerenciamento laboratorial, minimizando a margem de erro do processo, aumentando a eficiência, segurança e precisão desde o cadastro do paciente até a liberação dos resultados. A presente contratação visa manifestar tal necessidade para o atendimento aos pacientes que procuram os serviços do Laboratório de Análises Clínicas do HGuPV com qualidade, segurança e eficiência.
Os serviços elencados acima, visam a implantação de um software de gerenciamento / interfaceamento laboratorial que seja INTEGRADO com o módulo do CADBEN/FUSEx e SIRE, que é o sistema utilizado pelo Exército Brasileiro para o registro, contabilização e administração de todos atendimentos de saúde dos usuários. A contratação atual NÃO POSSUI esse módulo, sendo que ambos os sistemas (gerenciamento laboratorial e SIRE) são alimentados manualmente, gerando retrabalho e possíveis erros de digitação.
Desta forma, a contratação do objeto deste ETP deve ser realizada não só para evitar a interrupção da prestação do serviço prestado atualmente, o que prejudicaria imensamente o trabalho dos profissionais e o atendimento aos pacientes, mas principahnente a fim de implementar melhorias e modernizações significativas à organização de todos os processos do LAC /HGuPV, garantindo a qualidade, segurança, eficácia e modernização do atendimento laboratorial nesta OMS.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Os seguintes requisitos deverão estar inclusos nos serviços de Gerenciamento laboratorial e de Interfaceamento:
- Instalação e configuração dos módulos do sistema de Gerenciamento Laboratorial em 5 (CINCO) terminais no LAC-HGuPV e do Sistema de Interfaceamento para os 3 (três) equipamentos analíticos do LAC-HGuPV - Instalação de todas possíveis atualizações de ambos os sistemas (upgrades e updates) durante a vigência do contrato.
- Instalação e configuração do banco de dados do sistema de gerenciamento, com cessão dos equipamentos, hardware e software necessários (servidor) e licenças de software que utilizar, bem como realização de atualizações.
- Disponibilização do acesso aos resultados dos pacientes via da Internet. Os dados devem ser armazenados localmente, no HGuPV, para que o sistema continue seu funcionamento normal em caso de falta de acesso à Internet ou EBNet.

- A empresa deverá automatizar as rotinas de backup de dados, transferência do backup e restauração dos dados em máquina virtual do HGuPV (configurar servidor espelho).

- Treinamento presencial passo a passo do funcionamento dos sistemas para o pessoal do LAC-HGuPV em dois turnos (manhã e tarde).

- A contratada deverá iniciar atendimento local, no prazo de até 24horas após a abertura do chamado em caso de paralisação total o parcial do funcionamento do sistema.

- Integração dos exames realizados Laboratório de Apoio, desde o envio das solicitações para o mesmo, até a migração dos laudos contendo os resultados dos pacientes, a fim de garantir o acesso dos resultados desses exames pelo paciente via internet.
- A empresa deverá fornecer previamente todos os requisitos técnicos de TI, como: endereço de IP e portas de comunicação, requisitos de hardware e software, entre outros.
- Módulo de Integração automático e bidirecional com o CADBEN / FUSEx (Cadastro de Beneficiário / Fundo Unificado de Saúde do Exército) e com o SIR.E (Sistema de Registros de Encaminhamentos), ambos do Exército Brasileiro. Busca de dados em tempo real. Lançamento de dados em tempo real ou em lote (uma vez ao dia, por exemplo). Caso ambos ou
um dos sistemas esteja(m) inacessível(is), deverá haver possibilidade de lançamento dos dados a posteriori.
- O sistema deverá buscar os dados do CADBEN / FUSEx para alimentar o sistema local. A busca pode ser por número de protocolo gerado pelo sistema no momento do atendimento. Caso a busca seja no momento do atendimento, o usuário deverá ter a opção de escolher nome do paciente ou PREC-CP.
- O sistema deverá lançar as CDM (Comprovante de Despesas Médicas) no SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos), individualmente no final do atendimento ou em lote. Caso o SIR.E não esteja disponível no momento do envio das CDM, o sistema deverá prover reenvio posterior. Caso o SIRE sofra mudanças, a interface do sistema com o SIRE deverá ser atualizada sem custo para o HGuPV.
- A empresa deverá prover um endereço eletrônico onde o interessado (paciente ou equipe de saúde) possa buscar os exames. O acesso deve ser protegido por senha. Este servidor deverá ser externo ao HGuPV, tendo em vista que este nosocômio não possui IP fixo.
- O aplicativo cliente deverá funcionar em Windows 7 e superiores ou em Linux Ubuntu 16.04 e superiores.
Se houver trocas dos equipamentos analíticos citados no item 02 é de responsabilidade da empresa vencedora do objeto deste estudo, a configuração e atualização dos sistemas de gerenciamento laboratorial e de Interface para que funcionem perfeitamente.
Se houver troca de contrato para convênio com Laboratório de Apoio, igualmente, fica a cargo da empresa vencedora a configuração e atualização da integração com tal Laboratório.

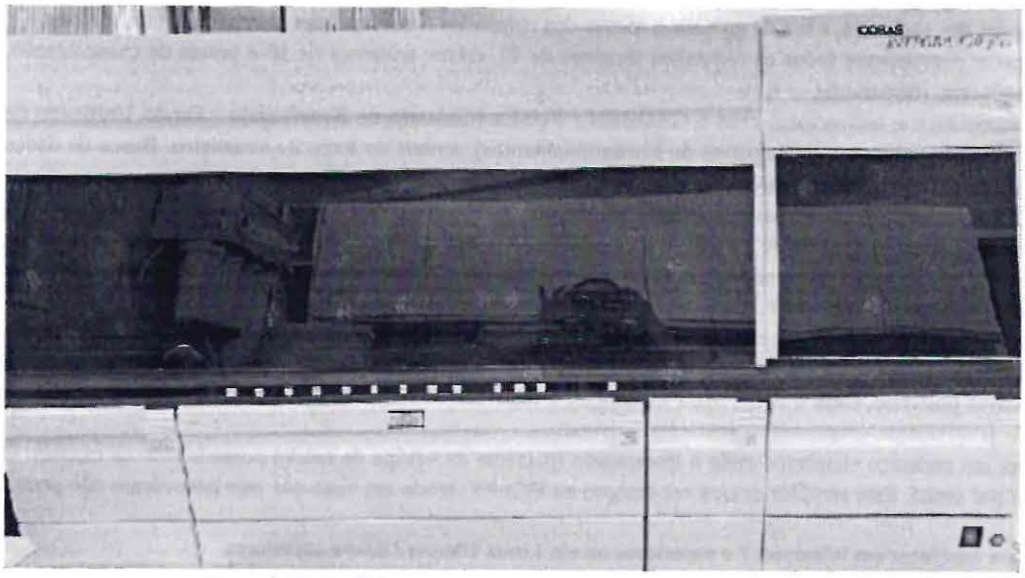
FL 9V/ M

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A quantidade foi estimada com base no número de estações de atendimento aos usuários do LAC-HGuPV e equipamentos analíticos utilizados:
Instalação, implantação, administração, licenciamento e manutenção do Software de Gerenciamento de Informações do Laboratório de Análises Clínicas em 5 (cinco) terminais:
- 5 (cinco) na sede do LAC do HGuPV,
- Instalação, implantação, administração, licenciamento e manutenção do sistema de Interfaceamento dos resultados obtidos dos equipamentos analíticos de:
- Imunologia/HORMÔNIO: (**COBAS E 411 ROCHE**)

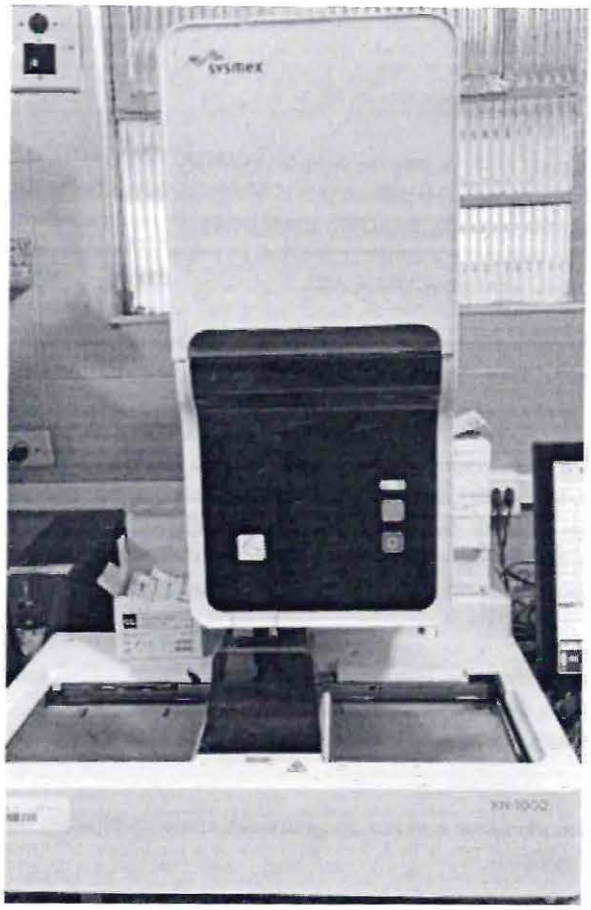


- Bioquímica (**COBAS INTEGRA 400 PLUS ROCHE**), e



- Hematologia (**XN-1000 SYSMEX**).

FL 10



- O serviço de suporte técnico de manutenção corretiva, preventiva e adaptativa de SOFTWARE DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, da plataforma de INTERFACEAMENTO e do BANCO DE DADOS, deverá ser prestado pelo período de contratação, se for de interesse de ambas as partes.

8. Levantamento de soluções

Atualmente há contrato vigente de prestação de serviços de gerenciamento / interfaceamento laboratorial no LAC-HGuPVque atende a diversos requisitos e especificações elencadas no presente estudo, porém NÃO possui o módulo CADBEN/FUSEx e SIRE, sistemas utilizados pelo Exército Brasileiro para o registro de todos atendimentos de saúde dos usuários. Na falta deste módulo, os dados iniciais de cada paciente atendido no LAC são diariamente e ininterruptamente cadastrados e auditados manualmente, bem como o posterior registro de exames (Comprovação de Despesas Médicas - CDM). Sendo assim, a integração entre o CADBEN/FUSEx e SIRE e o software de gerenciamento laboratorial reduzirá consideravelmente o tempo gasto com cadastros e lançamento de CDM, além de reduzir erros de cadastro e lançamentos, disponibilizando os profissionais para as demais atividades do setor. Na proposta deste ETP, o Software de Gerenciamento Laboratorial deve ser integrado com os sistemas do Exército, propiciando que o cadastro e o processo de implantação de guias dos pacientes atendidos no LAC sejam realizados simultaneamente ao cadastro laboratorial. Esse procedimento conjunto, além de agilizar o atendimento aos pacientes, evita os mais diversos tipos de erros provenientes de operadores, como erros de digitação, falta de lançamento ou lançamento incorreto, cobranças indevidas, entre outros.

Conforme o documento de "Boas práticas, vedações e orientações para contratação de software e de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas (Fábrica de Software) - Versão 5", vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, na forma de anexo, tendo sido assinado, em sua última versão, pelo Secretário de Governo Digital do Ministério da Economia em 27 /05/2019, entre outras atividades, antes de decidir pela contratação de serviço de software, a Equipe de Planejamento deve:
1.3. Analisar projetos similares realizados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública; (...);
1.5. Analisar a viabilidade de contratação de software proprietário.

Existem diversas empresas no mercado que prestam serviço de implementação de Software de gerenciamento laboratorial com Interfacearnento de equipamentos analíticos, porém foi localizada apenas 02 (duas) com o módulo do CADBEN/FUSEx e SIRE desenvolvidos.

O LAC-HGuPV realizou uma pesquisa para compor o presente estudo e detectou unidades laboratoriais militares que já possuem esse serviço contratado, incluindo o módulo CADBEN/FUSEx e SIRE, com resultados semelhantes aos esperados para o

FL 104

HGuPV, a saber:

(a) Hospital de Guarnição de Santiago/RS - PE 4/2022 - Valor mensal (R$ 2.500,00)

(b) Hospital de Guarnição de Tabatinga/AM - PE 4/2022 - Valor mensal (R$ 1.779,32)

Durante a pesquisa de soluções existentes para a problemática verificou-se ainda a possibilidade de DOAÇÃO do serviço de instalação, migração de dados e treinamento de todos operados do sistema COMPLAB pela empresa Multiplataforma Sistemas de Informática - ME (CNPJ 04.713.315/0001-37). De acordo com a proposta recebida, esta OMS ficará isenta de todos os custos deste tipo de serviço, que orbitam em torno de R$ 2.000 (dois mil reais) mensais e a empresa doadora se responsabilizará pela migração de todo o banco de dados dos pacientes do HGUPV para este novo software (COMPLAB).

Após avaliar as opções do mercado, constatou-se que que tanto a versão paga quanto a recebida por meio de doação cobram uma taxa dos detentores dos equipamentos para a integração com o software. A taxa varia de uma empresa para outra porém sempre com despesas para o vencedor do pregão de reagentes laboratoriais.

Com relação ao desenvolvimento do módulo CADBEN/FUSEx e SIRE pela empresa detentora do contrato vigente no LAC-HGuPV ou outra empresa com experiência no mercado, verificou-se (acima) que existem empresas qualificadas que já desenvolveram esta solução e aplicam com sucesso em outras unidades de saúde do Exército. O custo do desenvolvimento e o prazo envolvido já foram, em sua grande parte, distribuídos, corno ocorre com praticamente qualquer desenvolvimento de software. Caso a contratação do desenvolvimento fosse escolhida, os altos custos envolvidos, bem como o longo prazo, seriam de responsabilidade do HGuPV.

Outro fator importante, é não deixar o LAC-HGuPV desguarnecido de gerenciador laboratorial, visto que o contrato atual está vigente até 1º de DEZEMBRO DE 2022, restando prazo inexequível para o desenvolvimento do módulo CADBEN/FUSEx e SIRE. Isso posto, a contratação do desenvolvimento da solução é inviável, e julga-se mais oportuna, portanto, a contratação de solução pronta.

Não se faz necessária nenhuma adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual, como mobiliários ou instalação elétrica, pois a estrutura atual é adequada à prestação de tais serviços.

Quanto a existência de software público brasileiro, sabe-se que o Software Público Brasileiro (SPB) é um conceito que há alguns anos vem sendo mencionado no âmbito do poder executivo federal, para se referir a um repositório de softwares livres cujas aplicações são de interesse público, mantido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), órgão integrante do Ministério do Planejamento.

Embora o repositório, localizado em http://www.softwarepublico.gov.br/, inclua cerca 80 softwares de origem governamental ou da esfera paraestatal, a consulta utilizando as palavras chaves "laboratorial" "laboratorio" e "LAC" não retornou nenhum resultado. De outra sorte, ainda que houvesse software disponível a estrutura interna do HGuPV não permite o gerenciamento de software quer seja pela ausência de servidores de informática compatível ou mesmo por não possuir pessoal capacitado para a tarefa.

Ordem	Descrição da solução (ou cenário)
1	Licitação para contratação de software de gestão laboratorial com os requisitos necessários ao perfeito atendimento da demanda institucional
2	Recebimento do software de gestão laboratorial com os requisitos necessários ao perfeito atendimento da dem institucional em forma de doação
3	Buscar solução de software público brasileiro
4	Desenvolvimento de siatema institucional

9. Análise comparativa de soluções

Considerando as soluções encontradas no mercado realizou-se uma análise crítica entre as diferentes soluções, considerando o aspecto econômico (TCO) entre as Soluções e os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

1 **Licitação para contratação de software de gestão laboratorial com os requisitos necessários ao perfeito atendimento da demanda institucional**

O processo licitatório para a contratação da solução deverá descrever minuciosamente os requisitos necessários ao atendimento da demanda. Assim, a necessidade da contratação de serviços de instalação, configuração e atualização do sistema de gerenciamento e interfaceamento laboratorial, com a integração ao módulo CADBEN/FUSEx e SIRE deve ser o objeto do certame de modo que os concorrentes tenham conhecimento das exigências e permita um julgamento objetivo por parte do pregoeiro.

A contratação do software de gerenciamento de informações laboratoriais para a demanda atual do HGUPV, apresentará além dos gastos necessários ao processo licitatório a despesas com assinatura mensal/anual do software.

O novo software poderá ser instalado, o banco de dados do atual sistema poderá ser migrado.

de outra sorte, o tempo gasto para o desenvolvimento da integração ao módulo CADBEN/FUSEx e SIRE pode inviabilizar a concorrência, o que acabaria desguarnecendo o LAC-HGuPV destes serviços imprescindíveis para o funcionamento dos processos e consequentemente do atendimento aos pacientes.

2 Recebimento do software de gestão laboratorial com os requisitos necessários ao perfeito atendimento da demanda institucional em forma de doação

A necessidade da contratação de serviços de instalação, configuração e atualização do sistema de gerenciamento e interfaceamento laboratorial, com a integração ao módulo CADBEN/FUSEx e SIRE é o principal diferencial a ser analisado no objeto do presente ETP.

A Doação do software de gerenciamento de informações laboratoriais é a solução mais vantajosa para a demanda atual do HGUPV, visto que garantirá evitar a solução de continuidade deste serviço.

O novo software poderá ser instalado, o banco de dados do atual sistema poderá ser migrado para o COMPLAB concomitante com a operação do sistema atual.

Isto posto, torna-se economicamente mais oneroso o desenvolvimento deste software por outras empresas com experiência no mercado.

3 Buscar solução de software público brasileiro

Quanto a existência de software público brasileiro, sabe-se que o Software Público Brasileiro (SPB) é um conceito que há alguns anos vem sendo mencionado no âmbito do poder executivo federal, para se referir a um repositório de softwares livres cujas aplicações são de interesse público, mantido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), órgão integrante do Ministério do Planejamento.

Embora o repositório, localizado em http://www.softwarepublico.gov.br/, inclua cerca 80 softwares de origem governamental ou da esfera paraestatal, a consulta utilizando as palavras chaves "laboratorial" "laboratorio" e "LAC" não retornou nenhum resultado. De outra sorte, ainda que houvesse software disponível a estrutura interna do HGuPV não permite o gerenciamento de software quer seja pela ausência de servidores de informática compatível ou mesmo por não possuir pessoal capacitado para a tarefa.

4 Desenvolvimento de sistema institucional

O exército Brasileiro não possui software institucional e o Centro de Desenvolvimento de Sistemas não possui projeto para tanto.

No âmbito interno desta OMS verifica-se que o efetivo de militares disponíveis para a seção de informática inviabiliza o desenvolvimento do programa.

Destaca-se ainda que os custos de salário e equipamentos tornarão esta solução como mais onerosa para a administração pública que as demais.

Além disso, o tempo gasto para o desenvolvimento desta solução seria maior, o que acabaria desguarnecendo o LAC-HGuPV destes serviços imprescindíveis para o funcionamento dos processos e consequentemente do atendimento aos pacientes.

Além da abordagem quantitativa, desenvolveu-se a matriz comparativa, em que cada coluna representa uma solução e cada linha uma dimensão qualitativa a ser avaliada. Nessa matriz cada célula contém uma avaliação qualidade na relação solução vs dimensão a ser avaliada.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica

Fl. 11

A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	1	X		
	2	X		
	3		X	
	4	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1		X	
	2		X	
	3		X	
	4		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	1			X
	2			X
	3			X
	4			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	1	X		
	2	X		
	3	X		
	4		X	
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?	1	X		
	2	X		
	3	X		
	4	X		

FL 12

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Conforme explicitado acima no item 9, verifica-se a inviabilidade tecnica de duas soluções o que acarretaria quebra de solução de continuidade na prestação dos serviços para o LAC/HGuPV.

Solução 3 - Buscar solução de software público brasileiro
Solução 4 - Desenvolvimento de sistema institucional

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Conforme explicitado no presente ETP, a solução 2 demonstrou ser a única que atende aos objetivos propostos, visto que não haverá dispêndio de custos por parte desta OMS, pois a empresa realizará a DOAÇÃO conforme os requisitos normativos previstos no Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

Solução	Custos diretos	Custos indiretos
Licitação para contratação de software de gestão laboratorial com os requisitos necessários ao perfeito atendimento da demanda institucional	Assinatura mensal/anual do software	Interfaceamento com os equipamento de análise
Recebimento do software de gestão laboratorial com os requisitos necessários ao perfeito atendimento da demanda institucional em forma de doação	Não apresenta	Interfaceamento com os equipamento de análise

Solução 1 - Licitação para contratação de software de gestão laboratorial com os requisitos necessários ao perfeito atendimento da demanda institucional

a - Assinatura mensal/anual do software

Ordem	Fonte dos preços	Valor mensal	Valor anual
1	Hospital de Guarnição de Santiago/RS - PE 4/2022	R$ 2500,00	R$ 30.000,0
2	Hospital de Guarnição de Tabatinga/AM - PE 4/2022	R$ 1.779,32	R$ 21.351,84

b - Interfaceamento com os equipamentos de análise

O valor do interfaceamento varia conforme a negociação entre a empresa fornecedora do reagente e equipamentos em comodato e empresa gestora do software de gestão laboratorial, sem a definição de um limite de valor aceitável.

A atual fornecedora de reagentes para o Hospital de guarnição de Porto velho tem despesas mensal no valor de R$ 663,58 o que totaliza o montante anual de R$ 7.962,96.

Solução 2 - Recebimento do software de gestão laboratorial com os requisitos necessários ao perfeito atendimento da demanda institucional em forma de doação

a - Assinatura mensal/anual do software

Não será cobrada assinatura.

b - Interfaceamento com os equipamentos de análise

O valor do interfaceamento varia conforme a negociação realizada entre o Hospital de Guarnição de Porto Velho e a empresa doadora do Software terá como limite máximo o valor de R$ 800,00 a instalação e a mensalidade de R$ 730,00.

FL 124

Considerando a existência de 3 equipamentos que necessitam da integração o custo mensal indireto será de no máximo R$ 2.190,00 o que totaliza o gasto anual indireto já com instalação de

Custos totais médios por solução

Solução	Custos diretos	Custos indiretos	Gatos Totais
Licitação para contratação de software de gestão laboratorial com os requisitos necessários ao perfeito atendimento da demanda institucional	R$ 25.675,92	R$ 7.962,96	R$ 33.638,88
Recebimento do software de gestão laboratorial com os requisitos necessários ao perfeito atendimento da demanda institucional em forma de doação	Não apresenta	R$ 26.280,00	R$ 26.280,00

Diante do exposto, observa-se que a **Solução 2 - Recebimento do software de gestão laboratorial com os requisitos necessários ao perfeito atendimento da demanda institucional em forma de doação** é a opção mais vantajosa economicamente para esta OMS.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Contratação dos serviços de instalação, configuração, treinamento e atualização do sistema de gerenciamento do Laboratório de Análises Clínicas, bem como do Interfaceamento bidirecional dos resultados obtidos nos equipamentos analíticos para o sistema de gerenciamento laboratorial a fim de organizar e armazenar os dados dos exames laboratoriais realizados, desde o cadastro até a liberação ao paciente, incluindo a instalação do o módulo CADBEN/FUSEx e SIRE, serviços de armazenamento em banco de dados, disponibilização dos resultados dos pacientes via Internet, treinamento do pessoal do LAC/HGuPV, manutenção e suporte via remoto e presencial, bem como integração dos laudos de exames realizados pelo Laboratório de Apoio de maneira a permitir a continuidade do serviço de instalação e gerenciamento de software do Hospital de Guarnição de Porto Velho, e demais requisitos listados nos itens abaixo:

- Software para gestão laboratorial com licença por 12 (doze) meses, em análises clínicas, com ferramentas para os processos de Agendamento, Recepção, Coleta, Triagem (por cliente, por código de barras ou por número de protocolo gerado pelo sistema), Digitação, Conferência, Liberação, Impressão, Entrega de Resultados e Faturamento;

- Permita agendamento de exames e procedimentos integrados a convênios médicos executantes, orçamentos e bloqueios, envio de e-mail ao cliente com informações de horário e preparo para o exame com controle de coleta externa;

- Emita etiquetas de coleta e triagem, mapas, capas e protocolo;

- Digitação de resultados, com validação valores normais, críticos, patológicos e aberrantes e ainda controle de resultados, evitando que exames sejam liberados erroneamente; possua configuração de fórmulas onde os atributos são calculados automaticamente;

- Rastreabilidade completa de amostras, exames e usuários do sistema com data/hora, ação e local de ocorrência;

- Módulo de envio de laudos para a WEB, para consulta online do laudo pelo médico, paciente ou unidade de coleta;

- Módulo de Apoio para comunicação entre postos de coleta e matriz;

- Interfaceamento de 3 equipamentos de automação (APARELHO DE HEMATOLOGIA: APARELHO DE IMUNO /HORMÔNIO; APARELHO DE BIOQUÍMICA).

Ambos os itens serão reunidos em um único grupo, devendo o licitante oferecer proposta para os dois itens que compõem a proposta, pois o parcelamento da solução é inviável como o que se segue: por tratar-se de serviço especializado, a centralização da responsabilidade do fornecimento de toda a mão de obra e material em uma única empresa contratada possibilita o melhor acompanhamento de problemas e soluções, permitindo a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade o que seria impraticável se a solução fosse parcelada), aumentado o controle sobre a execução do objeto licitado e gerando economia de recursos e tempo, além de maior segurança para a equipe que trabalha diretamente nos locais dos serviços.

FL 13

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): ,01

Conforme previsto no termo de doação, não haverá CUSTO na presente contratação em virtude de ser realizada através de Termo de Doação. A minuta do Termo de Do Doação contempla todos os requisitos da presente contratação e possui prazo de vigência de 1 (um) ano.

De outra sorte, levantou-se a expectativa de gastos dos fornecedores de reagentes laboratoriais para o interfaceamento dos equipamentos fornecidos em comodato com o sistema co

Solução	Custos diretos	Custos indiretos	Gatos Totais
Recebimento do software de gestão laboratorial com os requisitos necessários ao perfeito atendimento da demanda institucional em forma de doação	Não apresenta	R$ 26.280,00	R$ 26.280,00

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução da Doação do Software de gerenciamento de informações laboratoriais da COMPLAB, pela empresa Multiplataforma (CNPJ 04.713.315/0001-37) garantirá o atendimento a todos os requisitos demandados pela LAC/HGUPV , além da segurança das informações institucionais e dos pacientes, os quais estão atestados pela Seção de Tecnologia da Informação do HGUPV e pela empresa Contratada.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A solução escolhida, via Doação do software, se mostra a mais viável economicamnente, em virtude de não haver custo envolvido.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação garantirá a quebra da solução de continuidade do serviço de gerenciamento de informações laboratoriais do LAC/HGUPV, contemplando a interface dos 3 equipamentos atualmente (APARELHO DE HEMATOLOGIA: APARELHO DE IMUNO/HORMÔNIO; APARELHO DE BIOQUÍMICA) bem como daqueles que, porventura, venham a substituir ou somarem-se a estes.

17. Providências a serem Adotadas

Não existem providência estruturais uma vez que trata-se de software a ser instalado nos equipamentos já existentes.

De outra sorte, é necessário que os próximos pregões para aquisição de reagentes laboratoriais contenham a exigência de integração com o software ora contratado. Assim deve-se incluir nos próximos certames a seguinte frase:

"As empresas vencedoras deverão disponibilizar Sistema de Interfaceamento entre os equipamentos de automação de propriedade da Instituição ou em comodato, principal e de backup, que irão processar os reagentes fornecidos pela empresas vencedoras e o Sistema de Gestão Laboratorial (LIS) atualmente utilizado pela instituição, assumindo todos os custos de Instalação, Customização, Treinamento e o correspondente Licenciamento, sendo este software compatível com o Sistema de Gestão

Laboratorial atualmente utilizado pelo Laboratório do Licitante durante o período de fornecimento dos reagentes, sem ônus para a instituição.

O software de gestão de laboratório em funcionamento nesta OMS é fornecido pela empresa Multiplataforma Sistemas de Informática Ltda - EPP, CNPJ 04.713.315/0001-37 com sede na Alameda Terracota, 215 Cj. 518 e 519 - Sala 10 - Bairro Cerâmica - São Caetano do Sul-SP - CEP 09.531-190.

Conforme contrato de doação o valor máximo a ser cobrado pela integração dos equipamentos com o sistema é: R$ 800,00 (oitocentos reais) de instalação e R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) referente a mensalidade, valores estes atualizados anualmente pelo IGPM. A empresa vencedora do presente certame tem liberdade para a negociação de valores juntamente a fornecedora do sistema".

18. Obrigações da Doadora

A Doadora deverá obrigar-se a:

Instalar os programas doados após a Donataria dispor dos equipamentos necessários para rodar os produtos licenciados, com o assessoramento prévio da Doadora sobre o Hardware, Sistema Operacional e da Rede mínima necessária.

A doadora deverá iniciar o atendimento local no prazo de 24 horas após a abertura do chamado em caso de paralisação total ou parcial do funcionamento do sistema.

A doadora deverá entrar em contato, com antecedência no prazo de 72 horas informando o planejamento de atualização, modificação, paralisação de algum serviço, seja ele total ou parcial. Para que seja planejado a atividade junto a equipe da seção técnica desta OMS, em data oportuna com o fiscal de contrato por e-mail lac@hgupv.eb.mil.br e telefone (69)3218-4817 e contato com a equipe da STI através do e-mail sti@hgupv.eb.mil.br e telefone (69)3218-4825 desta organização.

A empresa doadora deverá disponibilizar uma equipe para atendimento presencial local, já que é proibido qualquer tipo de comunicação remota, através de software.

A doadora deverá elaborar e apresentar no ato do inicio do atendimento, um relatório informando a data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento, identificação do militar solicitante, o motivo da abertura, a solução do chamado Cópia desse relatório preenchido, deverá ser enviado para o fiscal de contrato para o e-mail lac@hgupv.eb.mil.br e para equipe da STI através do e-mail sti@hgupv.eb.mil.br.

Realizar o treinamento da equipe da Donataria, mediante o fornecimento de Video Aulas dos Sistemas Licenciados e as necessárias aulas presenciais. O prazo de treinamento poderá se prolongar em caso de dificuldades de aprendizagem por parte dos funcionários do laboratório. Serão realizadas também aulas de avaliação.

O sistema doado será integrado ao sistema da instituição mediante criação de tabelas em banco de dados a serem definidos pela instituição contemplada, com todas as informações necessárias ao atendimento dos pacientes e seus resultados sem nenhuma restrição e em total segurança.

As necessidades de implementações ao sistema serão apuradas com a direção da instituição contemplada e implementadas, sendo isentas de custos e em prazos a combinar com a direção.

A Doadora se compromete, desde logo a fornecer todas as novas versões (Upgrades) que forem liberadas e ainda, a realizar as atualizações de novas versões disponiveis, customizações solicitadas, integração com O sistema de gerenciamento da saúde e prontuários eletrônicos existentes para esta instituição contemplada, assim como a sua manutenção constante com atendimento presencial se a DOADORA achar necessário, ou sistema de gerenciamento da saúde e prontuário eletrônico a serem fornecidas pela nossa Empresa se disponível.

Não haverá cobrança de qualquer taxa, emolumentos ou Royalties por uso ou direito de Imagem a instituição beneficiária da doação.

Ao término do contrato entre as partes, a empresa doadora disponibilizará o sistema em funcionamento para devidas consultas as informações do sistema, sem restrições. Disponibilizará uma cópia do BD e senha, em uma mídia fornecida pela donataria.

Com o presente termo, encaminhamos a documentação da Doadora, onde se encontram: Contrato Social e Anexo I que explica todas as funcionalidades dos sistemas oferecidos, de modo a expor total lisura neste procedimento.

FL 14

O sistema doado atende exclusivamente os itens e caracteristicas descritos nos anexos deste termo, o que não impede o aprimoramento dos mesmos por solicitação da instituição contemplada.

19. Características do Sistema

Anexo I- Descrição Softwares - COMPLAB Sistema Advanced Complab de Informática Laboratorial - Recursos

Departamento: Recepção Cadastro de Pacientes

- Impressão de Protocolo e Solicitação de Exames Impressão de Etiquetas de Código de Barras
- Rastreabilidade da Atendente Orçamentos
- Pedido Eletrônico de Exames realizado diretamente pelo médico solicitante. Interface total com software hospitalar
- Totem de Senhas em comodato
- Leitores de Código de Barras Portátil em comodato Interfaceamento com Filiais e Postos de Coleta on-line com replicação inteligente.
- Agendamento de Exames Laboratoriais e Diagnósticos por Imagem. Impressão da Guia de atendimento
- WEB Autorizador
- Integração SUS. Controle de Fluxo de Caixa para Pacientes Particulares com aviso de débitos em novos atendimentos.

Departamento: Coleta

- Rastreabilidade dos Recipientes colhidos ou recebidos e do Coletor.
- Emissão de etiquetas de Código de Barras
- Indicadores de qualidade. (tampo de espera do paciente na recepção e na coleta, produtividade por funcionário, etc.).

Departamento: Setores Técnicos

- Mapa de Trabalho
- Mapa de Conferencis
- Ingress Manual de Resultados)
- Liberação de Resultados Ingressados:
- Estatísticas de Controle de Qualidade
- Delta Check para liberação de resultades automaticamente
- Aplicação de regras Booleanas para liberação automática de resultados de hormônios.
- Visualização e Impressão de Exames Pendentes Interface Bidirecional com o Sistema GAL

Departamento: Expedição

- Assinatura digitalizada
- Impressão de Resultados em Papel Normal ou Papel Frente Verso
- Envelopamento Automático
- Impressão de Resultados Via Internet para Pacientes e Médicos.
- Imprado de Laudos de Imagem
- Emissão de Relatórios Gerenciais
- Controle Operacional
- Estatisticas de Produção

Departamento: Administração

- Faturamento por convênios modo tradicional em PostgreSQL
- Faturamento em meio magnético
- Relatórios de Movimentação por Procedência, Convênios Medicos ISO/PALC Informatizada.
- Geração de POP's integrados as sistema.
- Relatório Financeiro (Movimentação de Caixa, Caixa Particular, Débitos de Exames Entregues). Relatório de Cadastro de Pacientes (Simples, Médico Simples. Com Endereço, Com Setores, Agendados. Não Faturados, Conferencia, Listagem por Horário, Total por Horário, Tempo de Cadastro, Total de Pacientes Simples.)
- Relatório de Cadastro (Exames por Especialidades, UCO, Lista de Preços por Convênio e Plano, Lista de Preço por Tabela, Arquivo de Resultado, Médicos Cadastrados, Lista de Convênios, Lista de Exames Formatados, Operadores Cadastrados.)

FL 149

- Relatório de Estatísticas (Exames Faturados, Exames Cadastrados, Exames Pendentes, Digitadores, Exames por Setor, Produção (Setores, Convênios, Procedência, Médicos, Operadores, Exames, Exames Mental, pró-labore de Médicos, Exames por USMJ, Resultado de Exames, Exames per Procedência, Tempo Médio de Liberação, Pedidos..
- Faturamento.) Relatório de Qualidade (Gráfico de Levey-Jennings, Auditoria de Cadastro, Prazos de Entrega de Exames.) Relatório Geral de Pacientes (Cadastro, Resultados, Completos - Liberados Assinados, Completos Liberados s Não Assinados, Sem Resultados-Total ou Parcial, Exames não Conferidos, Exames Emitidos. Exes Pendentes, Exames Fora do Prazo, Exames por Data e Hora de Coleta, Exames Cadastrados, Exames Coleta por Operador, Situação dos Exames, Resultados liberados, Resultados Prometidas, Repetição de Exames, Materiais Faltantes, Observações, Providências Serem Tomadas, Culturas Positivas, Funcionários por Plano, Rastreabilidade, Exames & Pacientes Cancelados, Pacientes Salvos em Backup, Pacientes Enviados para Internet.)

Suporte Técnico

- • Suporte presencial quando necessário.
- Upgrade automático para novas versões.
- Implementação de novos recursos ou módulos lançados pela Mediarte. Facilidade e melhores custos para implementação de interfaces.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme dados expostos no ETP

21. Responsáveis

[redacted]USA RA[redacted]

[redacted] E[redacted]pe de Planejamento

[redacted] COSTA - 3º SGT

Membro da Equipe de Planejamento

[redacted]UIZ [redacted]URA COLUSSI - 1º SGT

Membro da Equipe de Planejamento

Fl. 15

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Doação Laboratório - GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO.docx (63.33 KB)

EM BRANCO

FL 161

MINISTÉRIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO
POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE GOIANIA - 11ª RM
Laboratório de Análises Clínicas
Av. Guataparás, s/n, Vila de ST e SGT - Jardim Guanabara /GO - CEP 74675-240 - Tel. (62) 3239-4610

Atestado de Qualificação Técnica

Por solicitação da parte interessada **ATESTO** para os devidos fins que a Empresa **Multiplataforma Sistemas de Informática Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.713.315/00001-37, com sede na Alameda Terracota, 215,Conj 518 e 519, sala 10 – São Caetano do Sul/ S.P – CEP: 09531-190, forneceu e atendeu satisfatoriamente, no que diz respeito à instalação, assistência técnica dos produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos combinados, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone. Acrescento também, que os produtos fornecidos apresentam qualidade e desempenho operacional satisfatório. Sistema funcionando perfeitamente a mais de 06 meses.

Relação dos produtos fornecidos:

Complab Advanced – Sistema de Gestão Laboratorial.

Goiânia - GO, 22/04/2021

[redacted] A Safatle

1º Ten [redacted] Safatle

Farmacêutica -CRF-GO 4523

Leticia de Alencar Safatle
1º TEN FARM
CRF-GO 4253
IDT 110897007-8 MD/EB

Digitalizado com CamScanner

EM BRANCO

FL 17

HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE
SUBDIVISÃO DE ANALISES CLÍNICAS

Av. Senador Sérgio Guerra, nº 606, Piedade Jaboatão dos Guararapes – PE
CEP: 54.400-003 Telefone (81) 3322-6393 Fax (81) 3322-6302
E-MAIL: slab@harf.aer.mail.br / slab@harf.intraer

Atestado de Qualificação Técnica

Por solicitação da parte interessada **ATESTO** para os devidos fins que a Empresa **Multiplataforma Sistemas de Informática Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.713.315/00001-37, com sede na Alameda Terracota, 215, conjuntos 518 e 519 , sala 10 – São Caetano do Sul/ S.P – CEP: 09531-190, forneceu e atendeu satisfatoriamente, no que diz respeito à instalação, assistência técnica dos produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos combinados, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone. Acrescento também, que os produtos fornecidos apresentam qualidade e desempenho operacional satisfatório. Sistema funcionando perfeitamente a mais de 5 anos.

Relação dos produtos fornecidos:

Complab Advanced® – Sistema de Gestão Laboratorial.

Interface Neo® – Interfaces de Automação Laboratorial.

Buscalaudos® – Portal de laudos na internet.

- Sistema LIS Complab Advanced® em ambiente Windows
 Tecnologia Web 2.0, SOA, desenvolvido em ASP.NET e C# com Visual Studio 2010.
- Banco de Daods MySQL Server 5.6 (GA)
- Sistema Buscalaudos® com portal de cliente para visualizar laudos através da Internet
- Interface Neo® de equipamentos de análises clínicas bidirecional
- integração com sistemas de gestão hospitalar AGHU / AGHUSE / SISHCE / MV Sistemas / TASY PHILIPS

Jaboatão dos Guararapes, 16 de março 2022

[redacted] Santos
Major Farmacêutico
CRF/PE 09370

Major Ricardo Muniz dos Santos

EM BRANCO

FL 18

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital de Guarnição de Tabatinga

Pregão Eletrônico Nº 00004/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.713.315/0001-37 - MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Softwarepara Servidor	UNIDADE	1	R$ 21.351,8400	R$ 21.351,8400	R$ 21.351,8400

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação do software deverá conter: Ferramentas para os processos de Agendamento, Recepção, Coleta, Triagem (por cliente, por código de barras ou por lote), Digitação, Conferência, Liberação, Impressão, Entrega de Resultados e Faturamento; Permita agendamento de exames e procedimentos integrado a convênios médicos executantes, orçamentos e bloqueios, envio de e-mail ao cliente com informações de horário e preparo para o exame com controle de coleta externa; Emita etiquetas de coleta e triagem, mapas, capas e protocolo; Digitação de resultados, com validação valores normais, críticos, patológicos e aberrantes e ainda controle de resultados, evitando que exames sejam liberados erroneamente; Possua configuração de fórmulas onde os atributos são calculados automaticamente; Serviço de interfaceamento dos equipamentos laboratoriais: a integração será nos equipamentos de Hematologia e de Bioquímica; . Treinamento da equipe do laboratório e da equipe de informática sobre a utilização do sistema com presença técnica local; Serviço de Suporte de Atendimento ao cliente, para garantir a manutenção do uso do sistema. Durante o tempo do contrato.

Total do Fornecedor: R$ 21.351,8400

Valor Global da Ata: R$ 21.351,8400

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

EM BRANCO

FL 19

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
3ª Região Militar
Hospital de Guarnição de Santiago

Pregão Eletrônico Nº 00004/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.713.315/0001-37 - MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Sustentação de Software	UNIDADE	12	R$ 30.600,0000	R$ 2.500,0000	R$ 30.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de instalação e implantação de software de gerenciamento laboratorial e de interfaceamento com equipamentos analíticos. Serviço de locação mensal da licença de uso do Sistema Gerencial, incluindo suporte técnico de manutenção corretiva, preventiva e adaptativa, atualizações, backups, e atendimento de chamados, conforme requisitos mínimos descritos no estudo técnico preliminar.

Total do Fornecedor: **R$ 30.000,0000**

Valor Global da Ata: **R$ 30.000,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

EM BRANCO

FL 201

Multiplataforma Sistemas de Informática Ltda. – EPP
Alameda Terracota, 215 Cj. 518 e 519 – Sala 10 – Bairro Cerâmica - São Caetano do Sul São Paulo - CEP: 09531-190 CNPJ 04.713.315/0001-37

Prezados Senhores,

Havendo a necessidade de implantação de interfaces para os aparelhos de automação, se faz necessário à solicitação por escrito com a relação dos aparelhos com seus respectivos fornecedores e se constam no edital em papel timbrado e assinado pelo responsável. Caso não conste no edital seria necessário à colocação do texto abaixo para que a sua instituição não tenha custo algum com a implantação, nas próximas licitações a serem realizadas, se possível enviar a provável dada da realização da mesma.

Modelo de texto para acrescentar ao Edital

As empresas vencedoras deverão disponibilizar Sistema de Interfaceamento entre os equipamentos de automação de propriedade da Instituição ou em comodato, principal e de backup, que irão processar os reagentes fornecidos pela empresas vencedoras e o Sistema de Gestão Laboratorial (LIS) atualmente utilizado pela instituição, assumindo todos os custos de Instalação, Customização, Treinamento e o correspondente Licenciamento, sendo este software compatível com o Sistema de Gestão Laboratorial atualmente utilizado pelo Laboratório do Licitante durante o período de fornecimento dos reagentes, sem ônus para a instituição.

EM BRANCO

FL 21

DECRETO Nº 9.764, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Vigência

Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Âmbito de aplicação e objeto

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional ficam autorizados a receber doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nos termos do disposto neste Decreto.

§ 1º Os bens móveis ou os serviços relacionados com estudos, consultorias e tecnologias que intentem prover soluções e inovações ao governo e à sociedade, ainda que não disponíveis no mercado ou em fase de testes, e que promovam a melhoria da gestão pública poderão ser objeto da doação de que trata este Decreto.

§ 2º A doação de bens móveis ou de serviços que envolvam a utilização de sistemas ou de soluções de tecnologia da informação e comunicação observará as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Segurança da Informação, de que trata o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, com vistas a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação no nível nacional.

Art. 2º As doações de bens móveis e de serviços têm por finalidade o interesse público e buscarão, sempre que possível, a ampliação da relação com **startups** e o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, observados os princípios que regem a administração pública.

Art. 3º É vedado o recebimento de doações de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 4º As normas estabelecidas neste Decreto para doações de bens móveis e de serviços não se aplicam às doações realizadas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Definições

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - pessoa física - qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira; e

II - pessoa jurídica - qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira.

FL 214

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS

Diretrizes gerais

Art. 6º As doações de bens móveis e de serviços de que trata este Decreto serão realizadas por meio dos seguintes procedimentos:

I - chamamento público para doação de bens móveis e serviços; ou

II - manifestação de interesse para doação de bens móveis e serviços.

CAPÍTULO III

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS

Condições

Art. 7º A Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia realizará, de ofício ou por meio de provocação de órgãos ou de entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional, o chamamento público, com o objetivo de incentivar doações de bens móveis e de serviços, nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. O chamamento público de que trata o **caput** será realizado quando não houver bens disponíveis no sistema de que trata o art. 16 que atendam às necessidades e aos interesses dos órgãos ou das entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

Fases

Art. 8º São as fases do chamamento público:

I - a abertura, por meio de publicação de edital;

II - a apresentação das propostas de doação de bens móveis e de serviços; e

III - a avaliação, a seleção e a aprovação das propostas de doação.

Edital

Art. 9º O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

I - a data e a forma de recebimento das propostas de doação;

II - os requisitos para a apresentação das propostas de doação, incluídas as informações de que trata o art. 17;

III - as condições de participação das pessoas físicas ou jurídicas, observado o disposto no art. 24;

IV - as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas de doação;

V - os critérios e as condições de recebimento das doações de bens móveis ou de serviços;

VI - a minuta de termo de doação ou de termo de adesão, observado o disposto no Capítulo V; e

VII - a relação dos bens móveis e dos serviços, com a indicação dos órgãos ou das entidades interessados, quando for o caso.

FL 22

Operacionalização

Art. 10. O edital de chamamento público será divulgado no sítio eletrônico do Ministério da Economia e do portal de compras governamentais, facultada a sua divulgação no sítio eletrônico do órgão ou da entidade interessada no recebimento das doações.

Parágrafo único. O aviso de abertura do chamamento público será publicado, com a antecedência de oito dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas, no Diário Oficial da União.

Art. 11. A pessoa física ou pessoa jurídica poderá se habilitar no chamamento público, desde que observe as normas estabelecidas no edital e apresente os documentos exigidos.

Art. 12. Compete a Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

II - receber, avaliar e escolher, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, as propostas mais adequadas aos interesses da administração pública.

§ 1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

§ 2º A seleção de mais de um proponente poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

Art. 13. Na hipótese de haver interesse em receber a doação de bens móveis ou de serviços disponibilizados no chamamento público pela Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, o órgão ou a entidade interessada será responsável pelos procedimentos de formalização e de recebimento das doações, observado o disposto no Capítulo V.

Art. 14. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no Diário Oficial da União.

Art. 15. As regras e os procedimentos complementares ao chamamento público serão definidos em ato da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM DOAR BENS MÓVEIS OU SERVIÇOS

Manifestação de interesse

Art. 16. A manifestação de interesse em doar bens móveis ou serviços por pessoas físicas ou jurídicas poderá ser realizada, a qualquer tempo, no sítio eletrônico do Reuse.gov, conforme ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parágrafo único. O Reuse.gov integra o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizado pelo Ministério da Economia.

Informações necessárias

Art. 17. Para a manifestação de interesse de que trata o art. 16, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado apresentarão as seguintes informações:

I - a identificação do doador;

II - a indicação do donatário, quando for o caso;

FL. 224

III - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens móveis ou dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;

IV - o valor de mercado atualizado dos bens móveis ou dos serviços ofertado;

V - declaração do doador da propriedade do bem móvel a ser doado;

VI - declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados;

VII - localização dos bens móveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável; e

VIII - fotos dos bens móveis, caso aplicável.

§ 1º A Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá solicitar ao proponente a complementação das informações de que trata o **caput** para subsidiar sua análise quanto à avaliação da necessidade e do interesse no recebimento da doação.

§ 2º Após a análise das informações de que trata o **caput** pela Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, o Reuse.gov publicará o anúncio, que permanecerá disponível por dez dias para que os donatários indicados aceitem a doação ou os órgãos e as entidades interessados se candidatem a receber a doação.

§ 3º As manifestações de interesse que tenham objeto idêntico ao do chamamento público com prazo aberto para apresentação de propostas serão recebidas pela Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia como propostas desse chamamento público, observado o disposto no art. 11.

§ 4º Na hipótese de não haver órgãos ou entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional interessados nem aceite dos donatários indicados, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado poderão republicar o anúncio dos bens móveis a serem doados.

Órgão ou entidade interessada

Art. 18. Na hipótese de não existir indicação de donatário e mais de um órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional se candidatar a receber o mesmo bem móvel ou serviço, será observada a ordem cronológica do registro da candidatura.

Art. 19. Os donatários indicados e os órgãos ou as entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional que se candidatarem a receber a doação de bens móveis ou serviços disponibilizados no sítio eletrônico do Reuse.gov serão os responsáveis pelos procedimentos de formalização e pelo recebimento das doações, observado o disposto nos Capítulos V e VI.

CAPÍTULO V

FORMALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS

Termo de doação e declaração firmado por pessoa jurídica

Art. 20. As doações de bens móveis e de serviços por pessoa jurídica, sem ônus ou encargos, aos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional serão formalizadas por meio de termo de doação ou de declaração firmada pelo doador, na hipótese de as doações corresponderem a valor inferior aos estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 .

§ 1º Os modelos de termos de doação de bens móveis ou de serviços e de declarações para doações de bens móveis ou de serviços de que trata o **caput** serão estabelecidos em ato da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, na condição de órgão central do Sistema de Serviços Gerais - Sisg.

§ 2º Os extratos dos termos de doação de bens móveis ou de serviços e as declarações para doações de bens móveis e de serviços serão publicados no Diário Oficial da União pelo órgão ou pela entidade beneficiada.

§ 3º Deverá constar nos termos de doação de bens móveis ou de serviços e nas declarações para doações de bens móveis ou de serviços que custos decorrentes da entrega dos bens móveis ou da prestação dos serviços serão custeados pelo doador.

Termo de doação e termo de adesão firmado por pessoa física

Art. 21. As doações de bens móveis por pessoa física, sem ônus ou encargos, aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional serão formalizadas por meio do termo de doação.

Art. 22. As doações de serviços por pessoa física, sem ônus ou encargos, aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional serão formalizadas por meio de termo de adesão entre o órgão ou a entidade e o prestador do serviço, do qual constará o objeto e as condições para o exercício, observado o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 .

CAPÍTULO VI

VEDAÇÕES

Art. 23. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - quando o doador for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ;

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV - quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando o recebimento da doação do bem móvel ou do serviço puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação; ou

VI - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195, da Constituição .

§ 1º Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea "c" do inciso II do **caput** serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

§ 2º Ato da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que será editado até a data de entrada em vigor deste Decreto, disporá sobre as situações que caracterizem conflito de interesses para fins de recebimento de doações.

FL. 234

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 24. Fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

I - a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

II - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do **caput** , a divulgação será realizada na página do sitio eletrônico relacionada ao programa ou ao projeto auxiliado.

Art. 25. Os editais de chamamento público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital.

§ 1º Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação do bem móvel ou do serviço.

§ 2º Caberá pedido de reconsideração da decisão sobre a impugnação, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

§ 3º Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 26. O recebimento das doações de que trata este Decreto não caracterizam a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com a administração pública.

Art. 27. O órgão ou a entidade beneficiária da doação de bens móveis será responsável pela inclusão do bem móvel no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads, quando couber, nos termos e nas condições estabelecidos em regulamento.

Art. 28. As doações de que trata este Decreto observarão os princípios e os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos de que trata a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 .

Art. 29. Os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto serão disponibilizados no Portal de Compras do Governo federal, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 .

Art. 30. As empresas públicas dependentes do Poder Executivo federal poderão adotar, no que couber, o disposto neste Decreto.

Art. 31. Os órgãos e as entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional e as pessoas físicas e jurídicas que utilizem o sítio eletrônico do Reuse.gov responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança do referido sítio eletrônico.

§ 1º O sigilo e a integridade dos dados e das informações do sítio eletrônico do Reuse.gov serão assegurados e protegidos contra os danos e as utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados apresentados no sítio eletrônico do Reuse.gov não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 32. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá expedir normas complementares para solucionar casos omissos e disponibilizar, em seu sítio eletrônico, as informações adicionais.

Vigência

FL 24

Art. 33. Este Decreto entra em vigor em 12 de agosto de 2019.

Brasília, 11 de abril de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Marcelo Pacheco dos Guaranys

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra

*

EM BRANCO

FL 25

Zimbra **lac@hgupv.eb.mil.br**

RES: Pregão Eletrônico

De : Christiane Sanches <christiane@realdiagnostica.com.br> seg., 19 de set. de 2022 17:48

1 anexo

Assunto : RES: Pregão Eletrônico

Para : 'Chefe do LAC' <lac@hgupv.eb.mil.br>

Cc : 'Sissi Sanches' <licitacao@realdiagnostica.com.br>, 'BRUNA' <bruna@realdiagnostica.com.br>, 'Licitacão Real Diagnóstica' <licitacao1@realdiagnostica.com.br>, licitacao2@realdiagnostica.com.br, financeiro@realdiagnostica.com.br, 'Fabiane Brasil' <fabiane@realdiagnostica.com.br>

Prezada Senhora,

Após consulta ao nosso setor financeiro segue abaixo o valor que pagamos a empresa LUCKMAN referente ao interfaceamento dos equipamentos instalados no HOSPITAL DE GUARNIÇAO DE PORTO VELHO

Local de Instalação: Hospital de Guarnição de Porto Velho
(1) Cobas Integra 400 Plus R$ 243,58 mensal
(1) Cobas E 411 R$ 170,00 mensal
(1) Sysmex XN 1000 R$ 250,00 mensal

Atenciosamente,



De: Chefe do LAC [mailto:lac@hgupv.eb.mil.br]
Enviada em: sexta-feira, 16 de setembro de 2022 10:08
Para: licitacao <licitacao@realdiagnostica.com.br>; Licitacão Real Diagnóstica <licitacao1@realdiagnostica.com.br>; licitacao2 <licitacao2@realdiagnostica.com.br>; bruna <bruna@realdiagnostica.com.br>; christiane <christiane@realdiagnostica.com.br>
Assunto: Pregão Eletrônico

EM BRANCO

Zimbra **lac@hgupv.eb.mil.br**

FL 26

Re: COMPLAB

De : Tatiane Assis da Silva <tatiane@medneo.com.br> ter., 20 de set. de 2022 10:42
Assunto : Re: COMPLAB 1 anexo
Para : Chefe do LAC <lac@hgupv.eb.mil.br>

Bom dia Tenente Joyce!

Referente aos aditivos no termo de doação, todos foram incluídos.

Primeiramente gostaria que fosse expresso no Termo a forma de remuneração e o valor máximo que a empresa irá cobrar dos fornecedores pelo sistema de interfaceamento, assim como o índice de reajuste.
A instalação é de R$800,00 e a licença mensal de uso é de R$730,00 reajustado anualmente pelo IGPM.

Também verificar a possibilidade do Termo de Doação ser prorrogável por 5 anos.
O termo de doação não tem prazo, ele é renovado automaticamente pelo tempo que for do interesse da instituição.

Fico no aguardo, grata.

Tatiane Assis

Comercial
Whatsapp (11)93213-9540

Tel: (11) 3562-6201

E-mail: tatiane@medneo.com.br

Home page: www.mediarte.com.br

Em seg., 19 de set. de 2022 às 12:18, Chefe do LAC <lac@hgupv.eb.mil.br> escreveu:

> Prezada Tatiane, bom dia!!
>
> Venho através deste email esclarecer algumas dúvidas sobre o Termo de Doação do Sistema de Gestão Laboratorial - COMPLAB, bem como solicitar a inclusão de alguns aditivos ao Termo.
> Primeiramente gostaria que fosse expresso no Termo a forma de remuneração e o valor máximo que a empresa irá cobrar dos fornecedores pelo sistema de interfaceamento, assim como o índice de reajuste.
> Também verificar a possibilidade do Termo de Doação ser prorrogável por 5 anos.
> Favor incluir ao Termo de Doação:
> Ao término do contrato entre as partes, a empresa doadora disponibilizará o sistema em funcionamento para devidas consultas as informações do sistema, sem

EM BRANCO

FL 27

restrições. Disponibilizará uma cópia do BD e senha, em uma mídia fornecida pela donatária.
A doadora deverá iniciar o atendimento local no prazo de 24 horas após a abertura do chamado em caso de paralisação total ou parcial do funcionamento do sistema.
A doadora deverá entrar em contato, com antecedência no prazo de 72 horas, informando o planejamento de atualização, modificação, paralisação de algum serviço, seja ele total ou parcial. Para que seja planejado a atividade junto a equipe da seção técnica desta OMS, em data oportuna com o fiscal de contrato por email lac@hgupv.eb.mil.br e telefone (69)3218-4817 e contato com a equipe da STI através do email sti@hgupv.eb.mil.br e telefone (69)3218-4825 desta organização.
A empresa doadora deverá disponibilizar uma equipe para atendimento presencial local, já que é proibido qualquer tipo de comunicação remota, através de software.
A doadora deverá elaborar e apresentar no ato do início do atendimento, um relatório informando a data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento, identificação do militar solicitante, o motivo da abertura, a solução do chamado.
Cópia desse relatório preenchido, deverá ser enviado para o fiscal de contrato para o email lac@hgupv.eb.mil.br e para equipe da STI através do email sti@hgupv.eb.mil.br
.

Atencisamente,
Ten Joyce

Termo de Doação Laboratório - GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO.docx
63 KB

EM BRANCO

FL 28

Prezados senhores, bom dia!

Visto o encerramento do Pregão Eletrônico nº 17/2021 e a necessidade da realização de um novo pregão, onde as empresas participantes do processo licitatório são responsáveis financeiramente pelo serviço de interfaceamento e integração dos dados dos equipamentos comodato para o Software laboratorial. Solicito-vos o valor pago atualmente por este serviço.

Atenciosamente,
1ºTenente Joyce

UNMASTERED

São Paulo, 31 de agosto

FL 29

Apresentamos proposta comercial para a prestação de serviços Software de Sistema Laboratorial para HO
DE GUARNIÇÃO PORTO VELHO CNPJ: 09.552.435/0001-13.

Item	Descrição do Serviço	Unid	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
1	- Software para Gestão Laboratorial com licença por 12 meses, em análises clinicas, com ferramentas para os processos de Agendamento, Recepção, Coleta, Triagem (por cliente, por código de barras ou por lote), Digitação, Conferencia, Liberação, Impressão, Entrega de Resultados e Faturamento; -Permita agendamento de exames e procedimentos integrado a convênios médicos executantes, orçamentos e bloqueios, envio de e-mail ao cliente com informações de horário e preparo para o exame com controle de coleta externa; -Emita etiquetas de coleta e triagem, mapas, capas e protocolo; -Digitação de resultados, com validação valores normais, críticos, patológicos e aberrantes e ainda controle de resultados, evitando que exames sejam liberados erroneamente; possua configuração de fórmulas onde os atributos são calculados automaticamente. - Rastreabilidade completa de amostras, exames e usuários do sistema com data/hora, ação e local de ocorrência. - Módulo de envio de laudos para a WEB, para consulta online do laudo pelo médico, paciente ou unidade de coleta. - Módulo de Apoio para comunicação entre postos de coleta e matriz.	Mensal	12	R$0,00	R$0,00
2	- Interfaceamento de três equipamentos de automação.	Mensal	12	R$ 1.500,00	R$18.000,00

Valor total por extenso: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Validade da proposta: 90 dias.
Prazo de instalação: 30 dias.
Atenciosamente,

Juan Carlos Montoni
Sócio Gerente
RG 21.923.416-7
CPF 121.505.505-63

e-mail montoni@mediarte.com.br Fone: (11) 5594-4486

FL 301

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25 /2022
(Processo Administrativo n.° 64593.006712/2022-14)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Porto Velho, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e contratos, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento *(menor preço),* na hipótese do art. 75, *II,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: não haverá disputa.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de implantação e licenciamento de software de gerenciamento laboratorial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO
1	Licenciamento de Direitos de Uso de Software para Servidor para Gestão Laboratorial em Análises Clínicas pelo período de 60 meses. A implantação do software deverá conter: Ferramentas para os processos de Agendamento, Recepção, Coleta, Triagem (por cliente, por código de barras ou por número de protocolo), Digitação, Conferência, Liberação, Impressão, Entrega de Resultados e Faturamento; Permita agendamento de exames e procedimentos integrado a convênios médicos executantes, orçamentos e bloqueios, envio de email ao cliente com informações de horário e preparo para o exame com controle de coleta externa; Emita etiquetas de coleta e triagem, mapas, capas e protocolo; Digitação de resultados, com validação valores normais, críticos, patológicos e aberrantes e ainda controle de resultados, evitando que exames sejam liberados erroneamente; Possua configuração de fórmulas onde		Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00

FL 30V
M

	os atributos são calculados automaticamente; Serviço de interfaciamento dos equipamentos laboratoriais: a integração será nos equipamentos de HEMATOLOGIA; IMUNOLOGIA/HORMÔNIO; e Aparelho de BIOQUÍMICA. (o serviço de interfaceamento será remunerado pelos fornecedores de reagentes laboratoriais vencedores do pregão desta OMS). Treinamento da equipe do laboratório e da equipe de informática sobre a utilização do sistema com presença técnica local (Porto Velho/RO). O treinamento ocorrerá após a implantação do sistema. Serviço de Suporte de Atendimento ao cliente, para garantir a manutenção do uso do sistema. Durante o tempo do contrato.					
Total						R$ 0,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.3. *sociedades cooperativas.*

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Conforme consta nos Estudos Tecnicos Preliminares, a presente contratação não terá custos para o Hospital de Guarnição de Porto Velho.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar

FL 32V
M

a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

4.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

5.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

5.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

5.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

5.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão

FL 321

nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 01% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

FL 32 V
M

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela

FL 33

Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

7.13.2. ANEXO II – Minuta do contrato

7.13.3. ANEXO III – Termo de Doação

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2022.

[redacted]**RDO LOBO LOUREIRO – Cel**

BR BRANCO

FL 341

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Renato

FL 34V
M

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2022.

[redacted] **LOUREIRO – Cel**
Ordenador de Despesas do HGuPV

FL. 35
M

ANEXO I

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE REFERÊNCIA

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO – UASG 160351
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25 /2022
(Processo Administrativo n.° 64593.006712/2022-14)
(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de implantação e licenciamento de software de gerenciamento laboratorial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato homologação prorrogável na forma do art. 84, parágrafo único, da Lei n° 14.133/21.

1.3. Nos termos da Lei 14.133/2021:

> Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
> I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
> II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
> III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
> § 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
> § 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

1.3.1. Fica assegurada a Administração a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.4. Considerando a essencialidade do Software de gestão Laboratorial ara as atividades desta OMS, caso a contratada tenha interesse em encerrar o contrato antes do término da vigência deverá informar a administração com antecedência mínima de 6 meses para possibilitar a realização de nova contratação e a migração dos dados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO
1	Licenciamento de Direitos de Uso de Software para Servidor para Gestão Laboratorial em Análises Clínicas pelo período de 60 meses. A implantação do software deverá conter: Ferramentas para os processos de Agendamento, Recepção,		Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00

FL. 35 M

	Coleta, Triagem (por cliente, por código de barras ou por número de protocolo), Digitação, Conferência, Liberação, Impressão, Entrega de Resultados e Faturamento; Permita agendamento de exames e procedimentos integrado a convênios médicos executantes, orçamentos e bloqueios, envio de email ao cliente com informações de horário e preparo para o exame com controle de coleta externa; Emita etiquetas de coleta e triagem, mapas, capas e protocolo; Digitação de resultados, com validação valores normais, críticos, patológicos e aberrantes e ainda controle de resultados, evitando que exames sejam liberados erroneamente; Possua configuração de fórmulas onde os atributos são calculados automaticamente; Serviço de interfaciamento dos equipamentos laboratoriais: a integração será nos equipamentos de HEMATOLOGIA; IMUNOLOGIA/HORMÔNIO; e Aparelho de BIOQUÍMICA (o serviço de interfaceamento será remunerado pelos fornecedores de reagentes laboratoriais vencedores do pregão desta OMS). Treinamento da equipe do laboratório e da equipe de informática sobre a utilização do sistema com presença técnica local (Porto Velho/RO). O treinamento ocorrerá após a implantação do sistema. Serviço de Suporte de Atendimento ao cliente, para garantir a manutenção do uso do sistema. Durante o tempo do contrato.					
Total						R$ 0,00

1.5. O objeto tem a natureza de serviço comum.

1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.7. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço por Preço Global.*

1.8. *O prazo de vigência do contrato é de 5 (, anos), podendo ser prorrogado por interesse das*

RENATO

partes até o limite de 10 (DEZ) anos, com base no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOSE FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva,a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. *A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência..*

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. *Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.*

7. *VISTORIA PARA A LICITAÇÃO*

7.1. *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das08:00 horas às12:00 horas.*

7.2. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

7.3. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Revisto

FL 36V

8.1.1. *Instalação do software por meio de doação a esta OMS atendendo a todos os requisitos do Estudo Técnico Preliminar.*

8.1.2. *O fornecimento do software se dará por meio de doação não havendo portanto custos para o Hospital de Guarnição de Porto Velho.*

8.1.3. *Oferecimento dos serviços de interfaceamento entre os equipamentos fornecidos em comodadto pelos licitantes vencedores do pregão de reagentes laboraoriais desta OMS.*

8.1.3.1. *A empresa doadora do software fica autorizada a cobrança pelo interfaceamento dos equipamentos de análises clínicas fornecidos em comodato pelos vencedores do pregão de reagentes laboratoriais tendo como limite máximo admitido para esta cobrança o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) para instalação e R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) referentes a mensalidade.*

8.1.3.2. *Fica autorizado a negociação entre os interessados para a definição dos valores mensais e de instalação desde que não ultrapasse ao fixado neste Termo de Referência.*

8.1.3.3. *A cobrança mencionada no item anterior se dará por negociação direta entre os interessados e não responsabiliza o HGUPV sobre nenhum aspecto financeiro.*

8.1.3.4. *Para a negociação em tela, será incluída nos pregões de reagentes laboratoriais a exigência de integração a ser cumprida pelo vencedor do certame.*

8.1.3.5. *Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.*

8.1.3.6. *Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

8.1.3.7. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

8.1.3.8. *No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

8.1.3.9. *Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.*

8.1.3.10. *Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.*

8.1.3.11. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

8.1.3.12. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

8.2. A execução dos serviços será *iniciada em até dez dias úteis após a assinatura do contrato devendo estar em plenas condições de funcionamento até o dia 01 de dezembro de 2022.*

9. *MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS*

9.1. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e*

Renato

FL 37

qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Todo o material e equipamento necessário ao interfaceamento;

10. INFORMAÇÕES*RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA*

10.1. As informaçõesrelevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

FL. 37/V
M

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadualou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens

RENATO

de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

FL 38v

12.23. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

RENATO

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnicoe setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o

Renato

ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Por se tratar de contratação por meio de doação não se aplicam as clausulas de pagamento.

18. REAJUSTE

18.1. Por se tratar de contratação por meio de doação não se aplicam as clausulas de reajuste.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

FL 90
M

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com

FL. 40V

as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

FL 42V

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de um ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.1.3. *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.*

21.3.1.4. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

21.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. *O custo estimado da contratação é de R$ 0,00*

Município de Porto Velho-RO, _____ de outubro de 2022.

[redacted]DUZA[redacted]
[redacted] Laboratório

Anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar;

FL 43

Multiplataforma Sistemas de Informática Ltda. – EPP
Alameda Terracota, 215 Cj. 518 e 519 – Sala 10 – São Caetano do Sul São Paulo
CEP: 09531-190 CNPJ 04.713.315/0001-37

Termo de Doação

São Paulo, 30 de outubro de 2022.

Ao HOSPITAL DE GUARNIÇÃO PORTO VELHO
A/C Sérgio Ricardo Lobo Loureiro

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a **Multiplataforma Serviços de Informática Ltda. – EPP**, com sede à Rua Osvaldo Cruz, 361, 2º Andar, Sala 08, Santa Paula – São Caetano do Sul – SP – CEP 09541-270, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 04.713.315/0001-37, devidamente representada nos termos de seu contrato social, doravante identificada como **Doadora**, responsáveis pelo desenvolvimento dos softwares em questão, beneficiaria da FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência e Tecnologia, através de Subvenção Econômica referência 1628/10 para desenvolvimento do Sistema de Centralização de Exames de Diagnóstico Médico na Web, **vem formalizar a DOAÇÃO** ao **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO PORTO VELHO, CNPJ 09.552.435.0001/13,** doravante identificada como **Donatária** do **Sistema de Gestão de Laboratório - COMPLAB**, de sua propriedade intelectual e comercial, conforme registros em órgãos competentes que cuidam do direito intelectual.

O intuito desta doação é aprimorar o processo através de uma **parceria com a instituição contemplada**, no desenvolvimento do projeto de Centralização de Exames de Diagnóstico Médico na Web, projeto com Subvenção Econômica da FINEP.

Esta parceria viabilizará que os Exames Diagnósticos estejam disponíveis para às equipes médicas de tal modo que permitam um diagnóstico mais rápido para o paciente, em qualquer unidade médica em que o paciente seja atendido, sem perder seu histórico clínico, trazendo também uma substancial redução de custos, já que tais diagnósticos estarão disponíveis no prontuário médico na web para os profissionais da instituição contemplada. As pessoas envelhecem e tem doenças crônicas e a doença crônica não tem cura; por esse motivo para dar um acompanhamento melhor e gastar menos com exames desnecessários e que a Central de Laudos na web é fundamental.

ANTICORRUPÇÃO
As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza, a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida,

JUAN CARLOS MONTONI:21505 50563 2150550563
Assinado de forma digital por JUAN CARLOS MONTONI:21505 50563
Dados: 2022.10.03 15:52:53 -03'00'

FL 424

influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As partes por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que vierem ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos, a qualquer tempo, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas ou se tais informações existirem livremente, previamente à formação deste contrato, sendo do conhecimento do público ou inerentes ao mercado, ou tipo de negócio, ou à atividade das partes.

A **Doadora** obriga-se a:

Instalar os programas doados após a **Donataria** dispor dos equipamentos necessários para rodar os produtos licenciados, com o assessoramento prévio da **Doadora** sobre o Hardware, Sistema Operacional e da Rede mínima necessária.

A doadora deverá iniciar o atendimento local no prazo de 24 horas após a abertura do chamado em caso de paralisação total ou parcial do funcionamento do sistema.

A doadora deverá entrar em contato, com antecedência no prazo de 72 horas, informando o planejamento de atualização, modificação, paralisação de algum serviço, seja ele total ou parcial. Para que seja planejado a atividade junto a equipe da seção técnica desta OMS, em data oportuna com o fiscal de contrato por e-mail lac@hgupv.eb.mil.br e telefone (69)3218-4817 e contato com a equipe da STI através do e-mail sti@hgupv.eb.mil.br e telefone (69)3218-4825 desta organização.

A empresa doadora deverá disponibilizar uma equipe para atendimento presencial local, já que é proibido qualquer tipo de comunicação remota, através de software.

A doadora deverá elaborar e apresentar no ato do início do atendimento, um relatório informando a data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento, identificação do militar solicitante, o motivo da abertura, a solução do chamado. Cópia desse relatório preenchido, deverá ser enviado para o fiscal de contrato para o email lac@hgupv.eb.mil.br e para equipe da STI através do email sti@hgupv.eb.mil.br .

Realizar o treinamento da equipe da **Donataria**, mediante o fornecimento de Vídeo Aulas dos Sistemas Licenciados e as necessárias aulas presenciais. O prazo de treinamento poderá se prolongar em caso de dificuldades de aprendizagem por parte dos funcionários do laboratório. Serão realizadas também aulas de avaliação.

O sistema doado será integrado ao sistema da instituição mediante criação de tabelas em banco de dados a serem definidos pela instituição contemplada, com todas as informações necessárias ao atendimento dos pacientes e seus resultados sem nenhuma restrição e em total segurança.

JUAN CARLOS MONTONI:12150550563
Assinado de forma digital por JUAN CARLOS MONTONI:12150550563 Dados: 2022.10.03 15:03:16 -03'00'

FL 43
M

Multiplataforma Sistemas de Informática Ltda. – EPP
Alameda Terracota, 215 Cj. 518 e 519 – Sala 10 – São Caetano do Sul São Paulo
CEP: 09531-190 CNPJ 04.713.315/0001-37

As necessidades de implementações ao sistema serão apuradas com a direção da instituição contemplada e implementadas, sendo isentas de custos e em prazos a combinar com a direção.

A **Doadora** se compromete, desde logo a fornecer todas as novas versões (Upgrades) que forem liberadas e ainda, a realizar as atualizações de novas versões disponíveis, customizações solicitadas, integração com o sistema de gerenciamento da saúde e prontuários eletrônicos existentes para esta instituição contemplada, assim como a sua manutenção constante com atendimento presencial se a DOADORA achar necessário, ou sistema de gerenciamento da saúde e prontuário eletrônico a serem fornecidas pela nossa Empresa se disponível.

Não haverá cobrança de qualquer taxa, emolumentos ou Royalties por uso ou direito de Imagem a instituição beneficiária da doação.

Ao término do contrato entre as partes, a empresa doadora disponibilizará o sistema em funcionamento para devidas consultas as informações do sistema, sem restrições. Disponibilizará uma cópia do BD e senha, em uma mídia fornecida pela donatária.

Com o presente termo, encaminhamos a documentação da **Doadora**, onde se encontram: Contrato Social e **Anexo I** que explica todas as funcionalidades dos sistemas oferecidos, de modo a expor total lisura neste procedimento.

O sistema doado atende exclusivamente os itens e características descritos nos anexos deste termo, o que não impede o aprimoramento dos mesmos por solicitação da instituição contemplada.

O prazo deste projeto é de sessenta meses, podendo ser renovado pela Donatária se assim for de seu interesse por prazo indefinido.

Projeto aprovado pela FINEP em 17 de Março de 2011
Financiadora de Estudos e Projetos – Ministério da Ciência e Tecnologia

PLANO DE TRABALHO Área: ASC
Sistema de Centralização de Exames de Diagnóstico Médico na Web Depto: DAEN
Mediarte - SBV4096 Ref.: 1628/10 N° Protocolo Eletrônico: 3

Atenciosamente

JUAN CARLOS MONTON:12150550563
Assinado de forma digital por JUAN CARLOS MONTONI:12150550563
Dados: 2022.10.03 15:53:34 -03'00'

Fone: (11) 5594-4486 3562-6201
Email: montoni@mediarte.com.br site: www.mediarte.com.br

RENATO

Fl. 434

Multiplataforma Sistemas de Informática Ltda. – EPP
Alameda Terracota, 215 Cj. 518 e 519 – Sala 10 – São Caetano do Sul São Paulo
CEP: 09531-190 CNPJ 04.713.315/0001-37

Anexo I - Descrição Softwares – COMPLAB

Sistema Advanced Complab de Informática Laboratorial - Recursos

Departamento: Recepção

- Cadastro de Pacientes
- Impressão de Protocolo e Solicitação de Exames
- Impressão de Etiquetas de Código de Barras
- Rastreabilidade da Atendente
- Orçamentos
- Pedido Eletrônico de Exames realizado diretamente pelo médico solicitante.
- Interface total com software hospitalar
- Totem de Senhas em comodato
- Leitores de Código de Barras Portátil em comodato
- Interfaceamento com Filiais e Postos de Coleta on-line com replicação inteligente.
- Agendamento de Exames Laboratoriais e Diagnósticos por Imagem.
- Impressão da Guia de atendimento
- WEB Autorizador
- Integração SUS.
- Controle de Fluxo de Caixa para Pacientes Particulares com aviso de débitos em novos atendimentos.

Departamento: Coleta

- Rastreabilidade dos Recipientes colhidos ou recebidos e do Coletor.
- Emissão de etiquetas de Código de Barras
- Indicadores de qualidade. (tempo de espera do paciente na recepção e na coleta, produtividade por funcionário, etc.).

Departamento: Setores Técnicos

- Mapa de Trabalho
- Mapa de Conferência
- Ingresso Manual de Resultados
- Liberação de Resultados Ingressados
- Estatísticas de Controle de Qualidade
- Delta Check para liberação de resultados automaticamente.
- Aplicação de regras Booleanas para liberação automática de resultados de hormônios.
- Visualização e Impressão de Exames Pendentes
- **Interface Bidirecional com o Sistema GAL**

Departamento: Expedição

- Assinatura digitalizada
- Impressão de Resultados em Papel Normal ou Papel Frente e Verso
- Envelopamento Automático
- Impressão de Resultados Via Internet para Pacientes e Médicos.
- Impressão de Laudos de Imagem
- Emissão de Relatórios Gerenciais
- Controle Operacional
- Estatísticas de Produção

Fone: (11) 5594-4486 3562-6201
Email: montoni@mediarte.com.br site: www.mediarte.com.br

JUAN CARLOS MONTONI:12150550563 Assinado de forma digital por JUAN CARLOS MONTONI:12150550563 Dados: 2022.10.03 15:53:49 -03'00'

Renco

FL. 44
M

Multiplataforma Sistemas de Informática Ltda. – EPP

Alameda Terracota, 215 Cj. 518 e 519 – Sala 10 – São Caetano do Sul São Paulo
CEP: 09531-190 CNPJ 04.713.315/0001-37

Departamento: Administração

- Faturamento por convênios modo tradicional em PostgreSQL.
- Faturamento em meio magnético
- Relatórios de Movimentação por Procedência, Convênios e Médicos.
- ISO/PALC Informatizada.
- Geração de POP´s integrados ao sistema.
- Relatório Financeiro (Movimentação de Caixa, Caixa Particular, Débitos de Exames Entregues).
- Relatório de Cadastro de Pacientes (Simples, Médico Simples, Com Endereço, Com Setores, Agendados, Não Faturados, Conferência, Listagem por Horário, Total por Horário, Tempo de Cadastro, Total de Pacientes Simples.)
- Relatório de Cadastro (Exames por Especialidades, UCO, Lista de Preços por Convênio e Plano, Lista de Preço por Tabela, Arquivo de Resultado, Médicos Cadastrados, Lista de Convênios, Lista de Exames Formatados, Operadores Cadastrados.)
- Relatório de Estatísticas (Exames Faturados, Exames Cadastrados, Exames Pendentes, Digitadores, Exames por Setor, Produção (Setores, Convênios, Procedência, Médicos, Operadores, Exames, Exames Mensal, pró-labore de Médicos, Exames por USM.), Resultado de Exames, Exames por Procedência, Tempo Médio de Liberação, Pedidos, Faturamento.)
- Relatório de Qualidade (Gráfico de Levey-Jennings, Auditoria de Cadastro, Prazos de Entrega de Exames.)
- Relatório Geral de Pacientes (Cadastro, Resultados, Completos - Liberados e Assinados, Completos – Liberados e Não Assinados, Sem Resultados – Total ou Parcial, Exames não Conferidos, Exames Emitidos, Exames Pendentes, Exames Fora do Prazo, Exames por Data e Hora de Coleta, Exames Cadastrados, Exames Coletados por Operador, Situação dos Exames, Resultados liberados, Resultados Prometidos, Repetição de Exames, Materiais Faltantes, Observações, Providências a Serem Tomadas, Culturas Positivas, Funcionários por Convênio e Plano, Rastreabilidade, Exames e Pacientes Cancelados, Pacientes Salvos em Backup, Pacientes Enviados para a Internet.)

Suporte Técnico

- **Suporte presencial quando necessário.**
- Upgrade automático para novas versões.
- Implementação de novos recursos ou módulos lançados pela Mediarte.
- Facilidade e melhores custos para implementação de interfaces.

Fone: (11) 5594-4486 3562-6201
Email: montoni@mediarte.com.br site: www.mediarte.com.br

[redacted]:1 0563
2150550563 Dados: 2022.10.03 15:54:06 -03'00'

RENATO

EM BRANCO

Fl. 45

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO – UASG 160351
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25 /2022
(Processo Administrativo n.° 64593.006712/2022-14)
(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência por conter os elementos necessários e preconizados no inciso XI do Art. 3° do referido Decreto.

Porto Velho, RO, 24 de outubro de 2022.

[redacted] **LOBO LOUREIRO – Cel**
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho

EM BRANCO

FL 46

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO E A EMPRESA MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de Porto Velho, com sede na Rua Rui Barbosa, 409, Centro, na cidade de Porto Velgo /RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.552.435/0001-13, neste ato representado pelo Coronél Sérgio Ricardo Lobo Loureiro, nomeado pela Portaria nº 606, de 21 de junho de 2021, publicada no *DOU 137* de 22 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Multiplataforma Sistemas de Informática Ltda. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.713.315/0001-37, sediado(a) na Alameda Terracota, 215 Cj. 518 e 519 – Sala 10 – São Caetano do Sul – São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Juan Carlos Montoni, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23.923.446-7, expedida pela (o) SSP-SP, e CPF nº 121.505.505-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 64593,006712/2022-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente d a dispensa de Licitação nº 25/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a é Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de implantação e licenciamento de software de gerenciamento laboratorial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

[redacted] Assinado de [redacted]: MONTONI:12150550563 Dados: 2022.10.04 09:30:29 -03'00'
121505505 63

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO
1	Licenciamento de Direitos de Uso de Software para Servidor para Gestão Laboratorial em Análises Clínicas pelo período de 60 meses. A implantação do software deverá conter: Ferramentas para os processos de Agendamento, Recepção, Coleta, Triagem (por cliente, por código de barras ou por número de protocolo), Digitação, Conferência, Liberação, Impressão, Entrega de Resultados e Faturamento; Permita agendamento de exames e procedimentos integrado a convênios médicos executantes, orçamentos e bloqueios, envio de email ao cliente com informações de horário e preparo para o exame com controle de coleta externa; Emita etiquetas de coleta e triagem, mapas, capas e protocolo; Digitação de resultados, com validação valores normais, críticos, patológicos e aberrantes e ainda controle de resultados, evitando que exames sejam liberados erroneamente; Possua configuração de fórmulas onde os atributos são calculados automaticamente; Serviço de interfaceamento dos equipamentos laboratoriais: a integração será nos equipamentos de HEMATOLOGIA; IMUNOLOGIA/HORMÔNIO; e Aparelho de BIOQUÍMICA (o serviço de interfaceamento será remunerado pelos fornecedores de reagentes laboratoriais vencedores do pregão desta OMS). Treinamento da equipe do laboratório e da equipe de informática sobre a utilização do sistema com presença técnica local (Porto Velho/RO). O treinamento ocorrerá após a implantação do sistema. Serviço de Suporte de Atendimento ao cliente, para garantir a manutenção do uso do sistema. Durante o tempo do contrato.		Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00
Total						R$ 0,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15/10/2022 e encerramento em 15/10/2027, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

JUAN CARLOS MONTONI:12150550563
Assinado de forma digital por JUAN CARLOS MONTONI:12150550563
Dados: 2022.10.04 09:30:49 -03'00'

Fl. 47

2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 0,00 (zero reais), perfazendo o valor total de R$ 0,00 (zer reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não se aplica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA –REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

JUAN CARLOS MONTONI :12150550563 Assinado de forma digital por JUAN CARLOS MONTONI:12150550563 Dados: 2022.10.04 09:31:08 -03'00'

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos da Lei 14.133/21.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/21.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Velho-RO - Justiça Federal.

JUAN CARLOS MONTONI:12150550563
Assinado de forma digital por JUAN CARLOS MONTONI:12150550563
Dados: 2022.10.04 09:31:28 -03'00'

Renato

FL. 48
M

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2022.

[redacted]OBO LOUREIRO – Cel
Ordenador de Despesas do HGuPV

JUAN CARLOS MONTONI:12150550563

Assinado de forma digital por JUAN CARLOS MONTONI:12150550563
Dados: 2022.10.03 16:10:02 -03'00'

[redacted] MONTONI
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[redacted]

49

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.713.315/0001-37**	DUNS®:	**912809626**
Razão Social:	**MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/05/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**31/12/2022**
FGTS	Validade:	**11/10/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**25/03/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/10/2022**
Receita Municipal	Validade:	**25/10/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

CPF: 063.692.176-03 Nome: [redacted] DE ALMEIDA
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/10/2022 13:03:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **04.713.315/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.